

JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA
Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes
Normativos dos Tribunais Superiores e do Tribunal
Regional do Trabalho da 2ª Região

SUMÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Índice alfabético-remissivo das Súmulas e Precedentes Normativos Seção A
- Súmulas Seção B
- Precedentes Normativos..... Seção C

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Quadros sinóticos das Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos Seção D
- Índice alfabético remissivo das Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos..... Seção E
- Súmulas Seção F
- Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Pleno..... Seção G
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Coletivos..... Seção H
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Individuais – Subseção I Seção I
- Orientações Jurisprudenciais Transitórias da Seção de Dissídios Individuais – Subseção I..... Seção J
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Individuais – Subseção II Seção L
- Precedentes Normativos..... Seção M

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- Índice alfabético-remissivo - Súmulas Vinculantes..... Seção MA
- Súmulas Vinculantes..... Seção MB
- Índice alfabético-remissivo..... Seção N
- Súmulas Seção O

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Índice alfabético-remissivo..... Seção P
- Súmulas Seção Q

ATENÇÃO

EDIÇÃO ATUALIZÁVEL. NÃO DESCARTE

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO – 24 DE ABRIL DE 2012

| | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| 100 | NR - incorporação das OJs SDI-II nºs 13, 16, 79, 102, 104, 122 e 145 | Prazo decadencial | 137/05 |
| 101 | NR - incorporação da OJ SDI-I nº 292 | Diárias de viagem | 129/05 |
| 102 | NR - incorporação das Súmulas nºs 166, 204 e 232 e das OJs SDI-I nºs 15, 222 e 288 | Bancário. Cg. confiança | 129/05 |
| 103 | CANCELADA | Licença prêmio | 121/03 |
| 104 | CANCELADA | Férias. Rural | 121/03 |
| 105 | CANCELADA | Func. público. Quinquênios | 121/03 |
| 106 | CANCELADA | Ferrovário. Aposentadoria | 157/09 |
| 107 | CANCELADA | Ação rescisória. Prova | 9/89 |
| 108 | CANCELADA | Horário. Compensação | 85/98 |
| 109 | NR | Gratificação de função | 97/80 |
| 110 | SEM ALTERAÇÃO | Intervalo interjornada | 101/80 |
| 111 | CANCELADA - incorporada à Súmula nº 6 | Equiparação salarial | 129/05 |
| 112 | SEM ALTERAÇÃO | Petróleo. Trab. noturno | 107/80 |
| 113 | SEM ALTERAÇÃO | Sábado do bancário | 115/80 |
| 114 | SEM ALTERAÇÃO | Prescrição intercorrente | 116/80 |
| 115 | NR | Horas extras. Integração | 121/03 |
| 116 | CANCELADA | Func. público cedido. | 121/03 |
| 117 | SEM ALTERAÇÃO | Bancário. Cat. diferenciada | 140/80 |
| 118 | SEM ALTERAÇÃO | Horas extras | 12/81 |
| 119 | SEM ALTERAÇÃO | Jornada | 13/81 |
| 120 | CANCELADA - incorporada à Súmula nº 6 | Equiparação salarial | 129/05 |
| 121 | CANCELADA | Func. público. Gratificação | 121/03 |
| 122 | NR - incorporação da OJ SDI-I nº 74 | Revelia | 129/05 |
| 123 | CANCELADA | Competência (art. 106, CF) | 121/03 |
| 124 | SEM ALTERAÇÃO | Bancário. Salário-hora | 82/81 |
| 125 | SEM ALTERAÇÃO | Art. 479 da CLT | 83/81 |
| 126 | SEM ALTERAÇÃO | Recurso. Cabimento | 103/81 |
| 127 | SEM ALTERAÇÃO | Quadro de carreira | 103/81 |
| 128 | NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 139, 189, 190 | Depósito recursal | 129/05 |
| 129 | SEM ALTERAÇÃO | Grupo econômico | 26/82 |
| 130 | CANCELADA | Adicional noturno | 121/03 |
| 131 | CANCELADA | Salário mínimo. Vigência | 121/03 |
| 132 | NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 174, 267 | Periculosidade | 129/05 |
| 133 | CANCELADA | Embargos infringentes | 121/03 |
| 134 | CANCELADA | Menor. Salário | 121/03 |
| 135 | CANCELADA - incorporada à Súmula nº 6 | Equiparação salarial | 129/05 |
| 136 | SEM ALTERAÇÃO | Juiz. Identidade física | 102/82 |
| 137 | CANCELADA | Adicional de insalubridade | 121/03 |
| 138 | SEM ALTERAÇÃO | Readmissão | 102/82 |
| 139 | NR - incorporação da OJ SDI-I nº 102 | Insalubridade | 129/05 |
| 140 | SEM ALTERAÇÃO | Vigia | 102/82 |
| 141 | CANCELADA | Dissídio coletivo | 121/03 |
| 142 | CANCELADA | Gestante. Dispensa | 121/03 |
| 143 | SEM ALTERAÇÃO | Salário profissional | 102/82 |
| 144 | CANCELADA | Ação rescisória | 121/03 |
| 145 | CANCELADA | Gratificação de natal | 121/03 |
| 146 | NR | Domingos e feriados | 121/03 |
| 147 | CANCELADA | Férias. Indenização | 121/03 |
| 148 | SEM ALTERAÇÃO | Gratificação natalina | 102/82 |
| 149 | SEM ALTERAÇÃO | Tarefeiro. Férias | 102/82 |
| 150 | CANCELADA | Demissão. Atos institucion. | 121/03 |
| 151 | CANCELADA | Férias. Remuneração | 121/03 |
| 152 | SEM ALTERAÇÃO | Gratificação. Ajuste tácito | 102/82 |
| 153 | SEM ALTERAÇÃO | Prescrição | 102/82 |
| 154 | CANCELADA | Mandado de segurança | 121/03 |

| | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| 155 | SEM ALTERAÇÃO | Ausência ao serviço | 102/82 |
| 156 | SEM ALTERAÇÃO | Prescrição. Prazo | 102/82 |
| 157 | SEM ALTERAÇÃO | Gratificação | 102/82 |
| 158 | SEM ALTERAÇÃO | Ação rescisória | 102/82 |
| 159 | NR - incorporação da OJ SDI-I nº 112 | Substituição | 129/05 |
| 160 | SEM ALTERAÇÃO | Aposentadoria. Invalidez | 102/82 |
| 161 | SEM ALTERAÇÃO | Depósito. Pagam. pecúnia | 102/82 |
| 162 | CANCELADA | Insalubridade | 59/96 |
| 163 | SEM ALTERAÇÃO | Aviso prévio. Experiência | 102/82 |
| 164 | NR | Procuração. Juntada | 121/03 |
| 165 | CANCELADA | Depósito. Recurso | 87/98 |
| 166 | CANCELADA - incorporada à Súmula nº 102 | Bancário | 129/05 |
| 167 | CANCELADA | Vogal. Investidura | 121/03 |
| 168 | CANCELADA | Prescrição. Contagem | 4/89 |
| 169 | CANCELADA | Ação rescisória. Depósito | 121/03 |
| 170 | SEM ALTERAÇÃO | Soc. econ. mista. Custas | 102/82 |
| 171 | NR | Férias proporcionais | 121/03 |
| 172 | SEM ALTERAÇÃO | Repouso remunerado | 102/82 |
| 173 | SEM ALTERAÇÃO | Extinção do vínculo | 102/82 |
| 174 | CANCELADA | Previdência. Lei 3841/60 | 121/03 |
| 175 | CANCELADA | Recurso adesivo | 121/03 |
| 176 | CANCELADA | FGTS. Levantamento | 130/05 |
| 177 | CANCELADA | Dissídio Coletivo | 121/03 |
| 178 | SEM ALTERAÇÃO | Telefonista | 102/82 |
| 179 | CANCELADA | Art.22, Lei 5107/66 | 121/03 |
| 180 | CANCELADA | Ação de cumprimento | 121/03 |
| 181 | CANCELADA | Adc. tempo de serviço | 121/03 |
| 182 | NR | Aviso prévio. Indenização | 5/83 |
| 183 | CANCELADA | Embargos ao Pleno | 121/03 |
| 184 | SEM ALTERAÇÃO | Recurso de Revista. Emb. | 6/83 |
| 185 | CANCELADA | Banco Central. Intervenção | 121/03 |
| 186 | NR | Licença-prêmio | 121/03 |
| 187 | SEM ALTERAÇÃO | Correção monetária | 9/83 |
| 188 | SEM ALTERAÇÃO | Contrato de experiência | 10/83 |
| 189 | NR | Greve. Abusividade | 121/03 |
| 190 | SEM ALTERAÇÃO | TST. Poder normativo | 12/83 |
| 191 | NR | Periculosidade. Adicional | 121/03 |
| 192 | NR – redação do item III alterada em sessão do Tribunal Pleno | Rescisória. Competência | 153/08 |
| 193 | CANCELADA | Juros e correção monetária | 105/00 |
| 194 | CANCELADA | Ação rescisória. Depósito | 142/07 |
| 195 | CANCELADA | Embargos ao Pleno | 121/03 |
| 196 | CANCELADA | Recurso adesivo | 121/03 |
| 197 | SEM ALTERAÇÃO | Prazo | 3/85 |
| 198 | CANCELADA | Prescrição | 4/89 |
| 199 | NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 48 e 63 | Bancário | 129/05 |
| 200 | SEM ALTERAÇÃO | Juros de mora | 6/85 |
| 201 | SEM ALTERAÇÃO | Mandado de segurança | 7/85 |
| 202 | SEM ALTERAÇÃO | Gratificação tp. serviço | 8/85 |
| 203 | SEM ALTERAÇÃO | Gratificação tp. serviço | 9/85 |
| 204 | CANCELADA - incorporada à Súmula nº 102 | Bancário | 129/05 |
| 205 | CANCELADA | Grupo econômico | 121/03 |
| 206 | NR | FGTS | 121/03 |
| 207 | CANCELADA | <i>Lex loci executionis</i> | 181/12 |
| 208 | CANCELADA | Recurso de revista | 59/96 |
| 209 | CANCELADA | Cargo em comissão | 81/85 |
| 210 | CANCELADA | Recurso de revista | 121/03 |
| 211 | SEM ALTERAÇÃO | Juros e correção monetária | 14/85 |

| | | | |
|-----|----------------------------------------------|----------------------------|--------|
| 212 | SEM ALTERAÇÃO | Despedimento. Prova | 14/85 |
| 213 | CANCELADA | Embargos. Prazo recursal | 46/95 |
| 214 | NR | Decisão interlocutória | 127/05 |
| 215 | CANCELADA | horas extras. Adicional | 28/94 |
| 216 | CANCELADA | Deserção | 87/98 |
| 217 | SEM ALTERAÇÃO | Depósito recursal | 14/85 |
| 218 | SEM ALTERAÇÃO | Recurso de revista | 14/85 |
| 219 | NR | Honorários advocatícios | 174/11 |
| 220 | CANCELADA | Honorários advocatícios | 55/96 |
| 221 | NR | Recurso de revista | 181/12 |
| 222 | CANCELADA | Estabilidade provisória | 84/98 |
| 223 | CANCELADA | Prescrição. Opção FGTS | 121/03 |
| 224 | CANCELADA | Desconto assistencial | 121/03 |
| 225 | SEM ALTERAÇÃO | Gratificações. Reflexos | 14/85 |
| 226 | SEM ALTERAÇÃO | Gratificação. Bancário | 14/85 |
| 227 | CANCELADA | Salário-família. Rural | 121/03 |
| 228 | NR | Adicional de insalubridade | 148/08 |
| 229 | NR | Sobreaviso. Eletricitários | 121/03 |
| 230 | SEM ALTERAÇÃO | Aviso prévio | 14/85 |
| 231 | CANCELADA | Quadro de carreira | 121/03 |
| 232 | CANCELADA - incorporada à Súmula nº 102 | Bancário | 129/05 |
| 233 | CANCELADA | Bancário. Chefia | 121/03 |
| 234 | CANCELADA | Bancário. Subchefia | 121/03 |
| 235 | CANCELADA | Servidores celetistas | 121/03 |
| 236 | CANCELADA | Honorários periciais | 121/03 |
| 237 | CANCELADA | Bancário. Tesoureiro | 121/03 |
| 238 | CANCELADA | Bancário. Subgerente | 121/03 |
| 239 | NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 64 e 126 | Bancário | 129/05 |
| 240 | SEM ALTERAÇÃO | Bancário. Adc. tp. serviço | 15/85 |
| 241 | SEM ALTERAÇÃO | Salário utilidade | 15/85 |
| 242 | SEM ALTERAÇÃO | Indenização adicional | 15/85 |
| 243 | SEM ALTERAÇÃO | Servidor. Regime | 15/85 |
| 244 | NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 88 e 196 | Estabilidade gestante | 129/05 |
| 245 | SEM ALTERAÇÃO | Depósito recursal | 15/85 |
| 246 | SEM ALTERAÇÃO | Ação de cumprimento | 15/85 |
| 247 | SEM ALTERAÇÃO | Quebra de caixa | 16/85 |
| 248 | SEM ALTERAÇÃO | Adicional de insalubridade | 17/85 |
| 249 | CANCELADA | Aumento salarial | 121/03 |
| 250 | CANCELADA | Plano de classificação | 121/03 |
| 251 | CANCELADA | Participação nos lucros | 33/94 |
| 252 | CANCELADA | Funcionário público. | 121/03 |
| 253 | NR | Gratificação semestral | 121/03 |
| 254 | SEM ALTERAÇÃO | Salário-família | 2/86 |
| 255 | CANCELADA | Substituição processual | 121/03 |
| 256 | CANCELADA | Contr. prestação serviços | 121/03 |
| 257 | SEM ALTERAÇÃO | Vigilante | 5/86 |
| 258 | NR | Salário utilidade | 121/03 |
| 259 | SEM ALTERAÇÃO | Conciliação. Rescisória | 7/86 |
| 260 | CANCELADA | Salário maternidade | 121/03 |
| 261 | NR | Férias proporcionais | 121/03 |
| 262 | NR - incorporação da OJ SDI-I nº 209 | Prazo judicial | 129/05 |
| 263 | NR | Petição inicial | 121/03 |
| 264 | SEM ALTERAÇÃO | Hora suplementar | 12/86 |
| 265 | SEM ALTERAÇÃO | Adicional noturno | 13/86 |
| 266 | SEM ALTERAÇÃO | Recurso de revista | 1/87 |
| 267 | CANCELADA | Bancário. Salário-hora | 121/03 |
| 268 | NR | Prescrição. Arquivamento | 121/03 |
| 269 | SEM ALTERAÇÃO | Diretor eleito | 2/88 |

| | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------|
| 270 | CANCELADA | Representação processual | 49/95 |
| 271 | CANCELADA | Substituição processual | 121/03 |
| 272 | CANCELADA | Agravo de instrumento | 121/03 |
| 273 | CANCELADA | DL 2012/83 e DL 2045/83 | 121/03 |
| 274 | CANCELADA - incorporada à Súmula nº 6 | Equiparação salarial | 129/05 |
| 275 | NR - incorporação da OJ SDI-I nº 144 | Prescrição | 129/05 |
| 276 | SEM ALTERAÇÃO | Aviso prévio | 9/88 |
| 277 | NR | Sentença normativa | 161/09 |
| 278 | SEM ALTERAÇÃO | Embargos de declaração | 11/88 |
| 279 | SEM ALTERAÇÃO | Sentença normativa | 12/88 |
| 280 | CANCELADA | Convenção coletiva | 2/90 |
| 281 | CANCELADA | Professor. Piso salarial | 121/03 |
| 282 | SEM ALTERAÇÃO | Abono de faltas | 15/88 |
| 283 | SEM ALTERAÇÃO | Recurso adesivo | 16/88 |
| 284 | CANCELADA | Empresas em liquidação | 121/03 |
| 285 | SEM ALTERAÇÃO | Recurso de revista | 18/88 |
| 286 | NR | Substituição processual | 98/00 |
| 287 | NR | Jornada. Gerente bancário | 121/03 |
| 288 | SEM ALTERAÇÃO | Aposentadoria. Complem. | 21/88 |
| 289 | SEM ALTERAÇÃO | Insalubridade. Epi's | 22/88 |
| 290 | CANCELADA | Gorjetas | 121/03 |
| 291 | NR | Horas extras | 174/11 |
| 292 | CANCELADA | Insalubridade. Rural | 121/03 |
| 293 | SEM ALTERAÇÃO | Insalubridade. Pedido | 3/89 |
| 294 | SEM ALTERAÇÃO | Prescrição | 4/89 |
| 295 | CANCELADA | Aposentadoria | 152/08 |
| 296 | NR - incorporação da OJ SDI-I nº 37 | Divergência jurisprudencial | 129/05 |
| 297 | NR | Divergência jurisprudencial | 129/05 |
| 298 | NR - incorporação das OJs SDI-II nºs 36, 72, 75 e 85 (parte final) | Rescisória. Pronunciamento explícito. | 177/12 |
| 299 | NR - incorporação das OJs SDI-II nºs 96 e 106 | Trânsito em julgado | 137/05 |
| 300 | SEM ALTERAÇÃO | PIS. Competência | 10/89 |
| 301 | SEM ALTERAÇÃO | Auxiliar de laboratório | 11/89 |
| 302 | CANCELADA | Processo administrativo | 121/03 |
| 303 | NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 9, 71, 72 e 73 | Fazenda Pública | 129/05 |
| 304 | SEM ALTERAÇÃO | Empresas em liquidação | 2/92 |
| 305 | SEM ALTERAÇÃO | FGTS. Inc. aviso prévio | 3/92 |
| 306 | CANCELADA | Indenização adicional | 121/03 |
| 307 | SEM ALTERAÇÃO | Juros. Irretroatividade | 5/92 |
| 308 | NR - incorporação da OJ SDI-I nº 204 | Prescrição | 129/05 |
| 309 | SEM ALTERAÇÃO | Vigia portuário | 7/92 |
| 310 | CANCELADA | Substituição processual | 119/03 |
| 311 | SEM ALTERAÇÃO | Benefício previdenciário | 2/93 |
| 312 | SEM ALTERAÇÃO | Art. 896, b, da CLT | 4/93 |
| 313 | SEM ALTERAÇÃO | Aposentadoria. Complem. | 5/93 |
| 314 | SEM ALTERAÇÃO | Indenização adicional | 6/93 |
| 315 | SEM ALTERAÇÃO | IPC/90 | 7/93 |
| 316 | CANCELADA | IPC/87 | 37/94 |
| 317 | CANCELADA | URP/89 | 37/94 |
| 318 | SEM ALTERAÇÃO | Diárias | 10/93 |
| 319 | SEM ALTERAÇÃO | Reajuste salarial | 11/93 |
| 320 | SEM ALTERAÇÃO | Horas <i>in itinere</i> | 12/93 |
| 321 | CANCELADA | Decisão administrativa | 135/05 |
| 322 | SEM ALTERAÇÃO | Planos econômicos | 14/93 |
| 323 | CANCELADA | URP/88 | 38/94 |
| 324 | CANCELADA - incorporada à Súmula nº 90 | Horas <i>in itinere</i> | 129/05 |
| 325 | CANCELADA - incorporada à Súmula nº 90 | Horas <i>in itinere</i> | 129/05 |

| | | | |
|-----|-----------------------------------------------|------------------------------|--------|
| 326 | SEM ALTERAÇÃO | Aposentadoria. Complem. | 18/93 |
| 327 | NR | Aposentadoria. Complem. | 174/11 |
| 328 | SEM ALTERAÇÃO | Férias. Terço constitucional | 20/93 |
| 329 | SEM ALTERAÇÃO | Honorários advocatícios | 21/93 |
| 330 | NR | Quitação. Validade | 108/01 |
| 331 | NR | Contr. prestação serviços | 174/11 |
| 332 | SEM ALTERAÇÃO | Aposentadoria. Petrobrás | 24/94 |
| 333 | NR | Rec. de revista. Conhec. | 155/09 |
| 334 | CANCELADA | Desconto assistencial | 59/96 |
| 335 | CANCELADA | Embargos para a SDI | 121/03 |
| 336 | SEM ALTERAÇÃO | § 2º, art. 9º do DL 1971/82 | 34/94 |
| 337 | NR - incorporação da OJ SDI-I nº 317 | Divergência jurisprudencial | 129/05 |
| 338 | NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 234 e 306 | Jornada de trabalho | 129/05 |
| 339 | NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 25 e 329 | CIPA. Suplente | 129/05 |
| 340 | NR | Comissionista | 121/03 |
| 341 | SEM ALTERAÇÃO | Assistente técnico | 44/95 |
| 342 | SEM ALTERAÇÃO | Descontos salariais | 47/95 |
| 343 | SEM ALTERAÇÃO | Bancário. Salário-hora | 48/95 |
| 344 | SEM ALTERAÇÃO | Salário-família. Rural | 51/95 |
| 345 | SEM ALTERAÇÃO | Bandepe | 54/96 |
| 346 | SEM ALTERAÇÃO | Digitador. Intervalo | 56/96 |
| 347 | SEM ALTERAÇÃO | Horas extras habituais | 57/96 |
| 348 | SEM ALTERAÇÃO | Aviso prévio | 58/96 |
| 349 | CANCELADA | Acordo de compensação | 174/11 |
| 350 | SEM ALTERAÇÃO | Prescrição | 62/96 |
| 351 | SEM ALTERAÇÃO | Professor. Repouso | 68/97 |
| 352 | CANCELADA | Custas. Comprovação | 114/02 |
| 353 | NR | Embargos. Agravo | 128/05 |
| 354 | SEM ALTERAÇÃO | Gorjetas | 71/97 |
| 355 | SEM ALTERAÇÃO | Conab. Estabilidade | 72/97 |
| 356 | SEM ALTERAÇÃO | Alçada recursal | 75/97 |
| 357 | SEM ALTERAÇÃO | Testemunha | 76/97 |
| 358 | SEM ALTERAÇÃO | Radiologista | 77/97 |
| 359 | CANCELADA | Substituição processual | 121/03 |
| 360 | SEM ALTERAÇÃO | Revezamento. Turnos | 79/97 |
| 361 | SEM ALTERAÇÃO | Periculosidade. Adicional | 83/98 |
| 362 | NR | FGTS. Prescrição | 121/03 |
| 363 | NR | Contrato nulo. Efeitos | 121/03 |
| 364 | NR | Periculosidade | 174/11 |
| 365 | Conversão das OJs SDI-I nºs 8 e 10 | Alçada | 129/05 |
| 366 | Conversão das OJs SDI-I nºs 23 e 326 | Horas extras | 129/05 |
| 367 | Conversão das OJs SDI-I nºs 24, 131 e 246 | Salário utilidade | 129/05 |
| 368 | NR | Descontos previd. e fiscais | 181/12 |
| 369 | NR | Dirigente sindical | 174/11 |
| 370 | Conversão das OJs SDI-I nºs 39 e 53 | Médico e engenheiro | 129/05 |
| 371 | Conversão das OJs SDI-I nºs 40 e 135 | Aviso prévio indenizado | 129/05 |
| 372 | Conversão das OJs SDI-I 45 e 303 | Gratificação de função | 129/05 |
| 373 | Conversão da OJ SDI-I nº 46 | Gratificação semestral | 129/05 |
| 374 | Conversão da OJ SDI-I nº 55 | Categoria diferenciada | 129/05 |
| 375 | Conversão da OJ SDI-I nº 69 e da OJ SDI-II 40 | Reajustes salariais | 129/05 |
| 376 | Conversão das OJs SDI-I nºs 89 e 117 | Horas extras | 129/05 |
| 377 | NR | Preposto | 146/08 |
| 378 | Conversão das OJs SDI-I nºs 105 e 230 | Estabilidade provisória | 129/05 |
| 379 | Conversão da OJ SDI-I nº 114 | Dirigente sindical | 129/05 |
| 380 | Conversão da OJ SDI-I nº 122 | Aviso prévio | 129/05 |
| 381 | Conversão da OJ SDI-I nº 24 | Correção monetária | 129/05 |
| 382 | Conversão da OJ SDI-I nº 128 | Regime jurídico | 129/05 |
| 383 | Conversão das OJs SDI-I nºs 149 e 311 | Procuração | 129/05 |

| | | | |
|-----|---------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|
| 384 | Conversão das OJs SDI-I nºs 150 e 239 | Multa convencional | 129/05 |
| 385 | Conversão da OJ SDI-I nº 161 | Prazo recursal | 129/05 |
| 386 | Conversão da OJ SDI-I nº 167 | Policial militar | 129/05 |
| 387 | NR | Fac-símile | 174/11 |
| 388 | Conversão das OJs SDI-I nºs 201 e 314 | Massa falida | 129/05 |
| 389 | Conversão das OJs SDI-I nºs 210 e 211 | Seguro desemprego | 129/05 |
| 390 | Conversão das OJs SDI-I nºs 229 e 265 e da OJ SDI-II 22 | Estabilidade | 129/05 |
| 391 | Conversão das OJs SDI-I nºs 240 e 333 | Petroleiros | 129/05 |
| 392 | Conversão da OJ SDI-I nº 327 | Dano Moral | 129/05 |
| 393 | Conversão da OJ SDI-I nº 340 | Recurso ordinário | 129/05 |
| 394 | Conversão da OJ SDI-I nº 81 | Fato superveniente | 129/05 |
| 395 | Conversão da OJs SDI-I nºs 108, 312, 313 e 330 | Procuração | 129/05 |
| 396 | Conversão das OJs SDI-I nºs 106 e 116 | Estabilidade provisória | 129/05 |
| 397 | Conversão da OJ SDI-II nº 116 | Coisa julgada formal | 137/05 |
| 398 | Conversão da OJ SDI-II nº 126 | Revela em ação rescisória | 137/05 |
| 399 | Conversão das OJs SDI-II nºs 44, 45 e 85 (1ª parte) | Ação rescisória. Cabimento | 137/05 |
| 400 | Conversão da OJ SDI-II nº 95 | Ação rescisória | 137/05 |
| 401 | Conversão da OJ SDI-II nº 81 | Descontos legais | 137/05 |
| 402 | Conversão da OJ SDI-II nº 20 | Documento novo | 137/05 |
| 403 | Conversão das OJs SDI-II nºs 111 e 125 | Dolo processual | 137/05 |
| 404 | Conversão da OJ SDI-II nº 108 | Confissão. Art.485,VIII,CPC | 137/05 |
| 405 | Conversão das OJs SDI-II nºs 1, 3 e 121 | Liminar em ação rescisória | 137/05 |
| 406 | Conversão das OJs SDI-II nºs 82 e 110 | Litisconsórcio | 137/05 |
| 407 | Conversão da OJ SDI-II nº 83 | Ministério Público | 137/05 |
| 408 | Conversão das OJs SDI-II nºs 32 e 33 | Inépcia da inicial | 137/05 |
| 409 | Conversão da OJ SDI-II nº 119 | Prazo prescricional | 137/05 |
| 410 | Conversão da OJ SDI-II nº 109 | Reexame de fatos e provas | 137/05 |
| 411 | Conversão da OJ SDI-II nº 43 | Recurso ao TST | 137/05 |
| 412 | Conversão da OJ SDI-II nº 46 | Rescisória. Questão proc. | 137/05 |
| 413 | Conversão da OJ SDI-II nº 47 | Rescisória. Div. Jurispr. | 137/05 |
| 414 | Conversão das OJs SDI-II nºs 50, 51, 58, 86 e 139 | Liminar. Mandado de segurança | 137/05 |
| 415 | Conversão da OJ SDI-II nº 52 | Mandado segurança | 137/05 |
| 416 | Conversão da OJ SDI-II nº 55 | Execução. Delimitação | 137/05 |
| 417 | Conversão das OJs SDI-II nºs 60, 61 e 62 | Penhora em dinheiro | 137/05 |
| 418 | Conversão das OJs SDI-II nºs 120 e 141 | Faculdade do juiz | 137/05 |
| 419 | Conversão da OJ SDI-II nº 114 | Juízo deprecante. Comp. | 137/05 |
| 420 | Conversão da OJ SDI-II nº 115 | Competência funcional | 137/05 |
| 421 | Conversão da OJ SDI-II nº 74 | Decisão monocrática | 137/05 |
| 422 | Conversão da OJ SDI-II nº 90 | Recurso ao TST | 137/05 |
| 423 | Conversão da OJ SDI-I nº 169 | Revezamento. Turnos | 139/06 |
| 424 | - | Rec. Adm. Depósito prévio | 160/09 |
| 425 | - | Jus postulandi na JT | 165/10 |
| 426 | - | Depósito recursal | 174/11 |
| 427 | - | Intimação. Publicação. Nulidade | 174/11 |
| 428 | - | Sobreaviso | 174/11 |
| 429 | - | Jornada de trabalho | 174/11 |
| 430 | - | Adm. Pública. Concurso | 177/12 |
| 431 | - | Salário-hora. Divisor | 177/12 |
| 432 | - | Contrib. sindical rural | 177/12 |
| 433 | - | Embargos. Admissibilidade | 177/12 |
| 434 | Conversão da OJ SDI-I nº 357 | Recurso. Extemporaneidade. | 177/12 |

| | | | |
|-----|-------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|
| 89 | CANCELADA - convertida na Súmula 376 | Horas extras | 129/05 |
| 90 | CANCELADA | Agravo de Instrumento. Peças | 129/05 |
| 91 | SEM ALTERAÇÃO | Anistia | - |
| 92 | SEM ALTERAÇÃO | Municípios. Criação | - |
| 93 | CANCELADA - convertida ou incorporada à Súmula 146 | Domingos e feriados | 129/05 |
| 94 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 221 | Embargos | 129/05 |
| 95 | SEM ALTERAÇÃO | Embargos para SDI | - |
| 96 | CANCELADA - convertida ou incorporada à Súmula 159 | Férias. Salário substituição | 129/05 |
| 97 | SEM ALTERAÇÃO | Horas extras. Adc. noturno | - |
| 98 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 36 | Horas <i>in itinere</i> . Açominas | 129/05 |
| 99 | CANCELADA - convertida na Súmula 377 | Preposto | 129/05 |
| 100 | NR | Reajuste Salarial. Ente público | 129/05 |
| 101 | CANCELADA - convertida ou incorporada à Súmula 28 | Reintegração. Indenização | 129/05 |
| 102 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 139 | Insalubridade | 129/05 |
| 103 | NR | Insalubridade | 129/05 |
| 104 | NR | Custas | 150/08 |
| 105 | CANCELADA | Estabilidade provisória | 129/05 |
| 106 | CANCELADA - convertida na Súmula 396 | Estabilidade provisória | 129/05 |
| 107 | CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI-I 42 | FGTS. Multa de 40% | 129/05 |
| 108 | CANCELADA - convertida na Súmula 395 | Procuração. Substabelecimento | 129/05 |
| 109 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 37 | MINASCAIXA | 129/05 |
| 110 | NR | Representação irregular | - |
| 111 | NR | Recurso de revista | 129/05 |
| 112 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 159 | Vacância do cargo | 129/05 |
| 113 | SEM ALTERAÇÃO | Adicional de transferência | - |
| 114 | CANCELADA - convertida na Súmula 379 | Dirigente sindical. Falta grave | 129/05 |
| 115 | NR | Recurso de revista | 182/12 |
| 116 | CANCELADA - convertida na Súmula 396 | Estabilidade provisória | 129/05 |
| 117 | CANCELADA - convertida na Súmula 376 | Horas extras | 129/05 |
| 118 | SEM ALTERAÇÃO | Prestação | - |
| 119 | NR | Prestação | - |
| 120 | NR | Recurso. Assinatura | 129/05 |
| 121 | NR | Substituição processual | 129/05 |
| 122 | CANCELADA - convertida na Súmula 380 | Aviso prévio | 129/05 |
| 123 | SEM ALTERAÇÃO | Bancário. Ajuda alimentação | - |
| 124 | CANCELADA - convertida na Súmula 381 | Correção monetária | 129/05 |
| 125 | SEM ALTERAÇÃO | Desvio de função | - |
| 126 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 239 | Empresa de proces. de dados | 129/05 |
| 127 | SEM ALTERAÇÃO | Hora noturna reduzida | - |
| 128 | CANCELADA - convertida na Súmula 382 | Regime jurídico. Mudança | 129/05 |
| 129 | SEM ALTERAÇÃO | Prescrição | - |
| 130 | NR | Prescrição. Ministério Público | 129/05 |
| 131 | CANCELADA - convertida na Súmula 367 | Salário utilidade | 129/05 |
| 132 | SEM ALTERAÇÃO | Agravo regimental | - |
| 133 | SEM ALTERAÇÃO | Ajuda alimentação | - |

| | | | |
|-----|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|
| 134 | SEM ALTERAÇÃO | Autenticação | - |
| 135 | CANCELADA - convertida na Súmula 371 | Aviso prévio. Auxílio-doença | 129/05 |
| 136 | CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI-I 18 | BB. Aposentadoria. Complem. | 129/05 |
| 137 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 38 | Banco Meridional. Dispensa | 129/05 |
| 138 | NR - incorporação da OJ SDI I 249 | Competência da JT | 129/05 |
| 139 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 128 | Depósito recursal | 129/05 |
| 140 | NR | Depósito recursal e custas | 129/05 |
| 141 | CANCELADA - convertida na Súmula 368 | INSS e IR. Competência da JT | 129/05 |
| 142 | NR | Embargos declaratórios | 178/12 |
| 143 | SEM ALTERAÇÃO | Liquidação extrajudicial | - |
| 144 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 275 | Enquad. funcional. Prescrição | 129/05 |
| 145 | CANCELADA - convertida na Súmula 369 | Estabilidade. Dirigente sindical | 129/05 |
| 146 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 39 | FGTS. Opção retroativa | 129/05 |
| 147 | NR - incorporação da OJ SDI I 309 | Recurso de revista | 129/05 |
| 148 | NR | Constitucionalidade de lei | 129/05 |
| 149 | CANCELADA - convertida na Súmula 383 | Procuração | 129/05 |
| 150 | CANCELADA - convertida na Súmula 384 | Multa convencional | 129/05 |
| 151 | SEM ALTERAÇÃO | Prequestionamento | - |
| 152 | NR | Revelia | 129/05 |
| 153 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 57 | Insalubridade. Iluminamento | 129/05 |
| 154 | CANCELADA | Doença profissional. INSS | 158/09 |
| 155 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 40 | Banrisul. Aposentadoria | 129/05 |
| 156 | CANCELADA - incorporada à Sumula 327 | Aposentadoria. Complem. | 175/11 |
| 157 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 41 | Fundação Clemente de Faria | 129/05 |
| 158 | SEM ALTERAÇÃO | Custas | - |
| 159 | SEM ALTERAÇÃO | Salário. Pagamento | - |
| 160 | SEM ALTERAÇÃO | Descontos salariais | - |
| 161 | CANCELADA - convertida na Súmula 385 | Prazo recursal | 129/05 |
| 162 | NR | Multa. Art. 477 da CLT | 129/05 |
| 163 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 51 | Regulamento da empresa | 129/05 |
| 164 | NR | Oficial de justiça <i>ad hoc</i> . Vínculo | 129/05 |
| 165 | SEM ALTERAÇÃO | Perícia | - |
| 166 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 42 | Petrobrás. Pensão | 129/05 |
| 167 | CANCELADA - convertida na Súmula 386 | Policia militar. Vínculo | 129/05 |
| 168 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 43 | SUDS. Gratificação | 129/05 |
| 169 | CANCELADA - convertida na Súmula 423 | Revezamento. Turnos | 139/06 |
| 170 | CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 4 | Insalubridade. Lixo urbano | 129/05 |
| 171 | SEM ALTERAÇÃO | Adicional de insalubridade | - |
| 172 | SEM ALTERAÇÃO | Insalubridade/periculosidade | - |
| 173 | SEM ALTERAÇÃO | Adicional de insalubridade | - |
| 174 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 132 | Periculosidade. Sobreaviso | 129/05 |
| 175 | NR - incorporação da OJ SDI-I 248 | Comissões | - |
| 176 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 44 | Anistia. Lei nº 6.683/79 | 129/05 |
| 177 | CANCELADA | Aposentadoria espontânea | - |
| 178 | NR | Bancário. Intervalo de 15 min. | 129/05 |
| 179 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 77 | BNDES. Arts. 224/226, CLT | - |
| 180 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 45 | Comissionista puro. Abono | 129/05 |
| 181 | SEM ALTERAÇÃO | Comissões | - |
| 182 | CANCELADA - incorporada à nova redação da | Compensação de jornada | 129/05 |

| | | | |
|-----|------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|
| | Súmula 85 | | |
| 183 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 46 | Banco Itaú. Aposentadoria | 129/05 |
| 184 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 74 | Confissão ficta | 129/05 |
| 185 | NR | APM. Respons. do Estado | 129/05 |
| 186 | SEM ALTERAÇÃO | Custas | - |
| 187 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 47 | 13º salário. Antecipação | 129/05 |
| 188 | SEM ALTERAÇÃO | Decisão normativa | - |
| 189 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 128 | Depósito recursal | 129/05 |
| 190 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 128 | Depósito recursal | 129/05 |
| 191 | NR | Dono da obra | 175/11 |
| 192 | SEM ALTERAÇÃO | Embargos declaratórios | - |
| 193 | CANCELADA - convertida ou incorporada à Súmula 6 | Equiparação salarial | 129/05 |
| 194 | CANCELADA - convertida na Súmula 387 | Fac-símile. Lei 9.800/99 | 129/05 |
| 195 | NR | Férias indenizadas | 129/05 |
| 196 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 244 | Gestante. Contr. de experiência | 129/05 |
| 197 | CANCELADA - convertida ou incorporada à Súmula 253 | Gratificação semestral | 129/05 |
| 198 | SEM ALTERAÇÃO | Honorários periciais | - |
| 199 | NR | Jogo do bicho | - |
| 200 | NR | Mandato tácito | 129/05 |
| 201 | CANCELADA - convertida na Súmula 388 | Massa falida. Multa | 129/05 |
| 202 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 48 | Petromisa. Sucessão. Petrobrás | 129/05 |
| 203 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 54 | Planos econômicos | 129/05 |
| 204 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 308 | Prescrição | 129/05 |
| 205 | CANCELADA | Competência da JT | 156/09 |
| 206 | SEM ALTERAÇÃO | Professor. Horas extras | - |
| 207 | NR | PDV. Imposto de renda | 129/05 |
| 208 | SEM ALTERAÇÃO | Radiologista | - |
| 209 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 262 | Recesso forense. Prazos | 129/05 |
| 210 | CANCELADA - convertida na Súmula 389 | Seguro-desemprego | 129/05 |
| 211 | CANCELADA - convertida na Súmula 389 | Seguro-desemprego | 129/05 |
| 212 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 49 | SERPRO. Norma regulamentar | 129/05 |
| 213 | SEM ALTERAÇÃO | Telex. Operadores | - |
| 214 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 58 | URP de jun. e jul/88 | 129/05 |
| 215 | CANCELADA | Vale-transporte | 175/11 |
| 216 | NR | Vale-transporte | 129/05 |
| 217 | SEM ALTERAÇÃO | Agravo de instrumento | - |
| 218 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 55 | IPC/90. Servidores do GDF | 129/05 |
| 219 | SEM ALTERAÇÃO | Rec. revista ou embargos | - |
| 220 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 85 | Acordo de compensação | 129/05 |
| 221 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 56 | Anistia. Lei 8.878/94 | 129/05 |
| 222 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 102 | Bancário. Advogado | 129/05 |
| 223 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 85 | Acordo de Compensação | 129/05 |
| 224 | NR | Aposentadoria. Complem. | 129/05 |
| 225 | NR | Contrato de concessão | 129/05 |
| 226 | NR | Célula de crédito rural | 129/05 |

| | | | |
|-----|------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|
| 227 | CANCELADA | Denúnciação da lide | - |
| 228 | CANCELADA - convertida na Súmula 368 | Descontos legais | 129/05 |
| 229 | CANCELADA - convertida na Súmula 390 | Estabilidade. Art. 41 da CF/88 | 129/05 |
| 230 | CANCELADA - convertida na Súmula 378 | Estabilidade acidentária | 129/05 |
| 231 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 50 | Férias | 129/05 |
| 232 | SEM ALTERAÇÃO | FGTS. Incidência | - |
| 233 | NR | Horas extras | 129/05 |
| 234 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338 | Horas extras. FIP | 129/05 |
| 235 | NR | Horas extras | 182/12 |
| 236 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 90 | Horas <i>in itinere</i> | 129/05 |
| 237 | SEM ALTERAÇÃO | Min. Público do Trabalho | - |
| 238 | NR | Multa. Art. 477 da CLT | 129/05 |
| 239 | CANCELADA - convertida na Súmula 384 | Multa convencional | 129/05 |
| 240 | CANCELADA - convertida na Súmula 391 | Petroleiros. Horas extras | 129/05 |
| 241 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 55 | IPC/90 (GDF) | 129/05 |
| 242 | SEM ALTERAÇÃO | Prescrição. Horas extras | - |
| 243 | SEM ALTERAÇÃO | Prescrição. Planos econ. | - |
| 244 | SEM ALTERAÇÃO | Professor. Carga horária | - |
| 245 | SEM ALTERAÇÃO | Revelia. Atraso | - |
| 246 | CANCELADA - convertida na Súmula 367 | Salário-utilidade. Veículo | 129/05 |
| 247 | ALTERADA | Servidor público celetista | 143/07 |
| 248 | CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 175 | Comissões | - |
| 249 | CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 138 | Regime Jurídico. Compet. JT | 129/05 |
| 250 | CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 51 | CEF. Aposentadoria. Compl. | 129/05 |
| 251 | SEM ALTERAÇÃO | Frentista. Descontos | - |
| 252 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6 | Equiparação salarial | 129/05 |
| 253 | SEM ALTERAÇÃO | Estabilidade provisória | - |
| 254 | CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 42 | FGTS. Multa de 40% | 129/05 |
| 255 | SEM ALTERAÇÃO | Mandato. Contrato social | - |
| 256 | SEM ALTERAÇÃO | Prequestionamento | - |
| 257 | NR | Recurso. Fundamentação | 182/12 |
| 258 | CANCELADA - convertida na Súmula 364 | Periculosidade | 129/05 |
| 259 | SEM ALTERAÇÃO | Adicional noturno | - |
| 260 | SEM ALTERAÇÃO | Sumaríssimo | - |
| 261 | SEM ALTERAÇÃO | Bancos. Sucessão | - |
| 262 | SEM ALTERAÇÃO | Coisa julgada. Planos econ. | - |
| 263 | CANCELADA | Contr. prazo determinado | - |
| 264 | SEM ALTERAÇÃO | Depósito recursal | - |
| 265 | CANCELADA - convertida na Súmula 390 | Estabilidade. art. 41 da CF/88 | 129/05 |
| 266 | CANCELADA - convertida na Súmula 369 | Estab. Dirigente sindical | 129/05 |
| 267 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 132 | Horas extras. Periculosidade | 129/05 |
| 268 | SEM ALTERAÇÃO | Indenização adicional | - |
| 269 | SEM ALTERAÇÃO | Justiça gratuita | - |
| 270 | SEM ALTERAÇÃO | Demissão voluntária (PDV) | - |
| 271 | NR | Rurícola. Prescrição | - |
| 272 | SEM ALTERAÇÃO | Salário mínimo | - |
| 273 | CANCELADA | Telemarketing | 175/11 |
| 274 | SEM ALTERAÇÃO | Revezamento. Turnos | - |
| 275 | SEM ALTERAÇÃO | Revezamento. Turnos | - |
| 276 | SEM ALTERAÇÃO | Aposentadoria. Complem. | - |
| 277 | SEM ALTERAÇÃO | Ação de cumprimento | - |
| 278 | SEM ALTERAÇÃO | Adicional de insalubridade | - |

| | | | |
|-----|---|----------------------------------------|---|
| 377 | - | ED. Interrupção do prazo | - |
| 378 | - | Embargos. Não cabimento | - |
| 379 | - | Bancário. Equiparação | - |
| 380 | - | Intervalo intrajornada | - |
| 381 | - | Intervalo intrajornada. Rurícola | - |
| 382 | - | Juros de mora. Fazenda Pública | - |
| 383 | - | Terceirização | - |
| 384 | - | Trabalhador avulso | - |
| 385 | - | Adicional periculosidade | - |
| 386 | - | Férias | - |
| 387 | - | Honorários periciais. Justiça gratuita | - |
| 388 | - | Jornada 12x36 | - |
| 389 | - | Multa art. 557 do CPC | - |
| 390 | - | Participação lucros | - |
| 391 | - | Portuários | - |
| 392 | - | Prescrição. Interrupção | - |
| 393 | - | Professor. Jornada especial | - |
| 394 | - | Repouso semanal remun. | - |
| 395 | - | Turno inint. revezamento | - |
| 396 | - | Turno inint. revezamento | - |
| 397 | - | Comissionista misto | - |
| 398 | - | Contr.previd. Acordo | - |
| 399 | - | Estabilidade provisória | - |
| 400 | - | IR. Juros de mora | - |
| 401 | - | Prescrição. Ação conden. | - |
| 402 | - | Portuário. Adic. de risco | - |
| 403 | - | Advogado empregado. Jornada | - |
| 404 | - | Dif. salarial. Prescrição | - |
| 405 | - | Sumaríssimo. Cabimento de Embargos | - |
| 406 | - | Adic. periculosidade. | - |
| 407 | - | Jornalista. Jornada | - |
| 408 | - | Liquidação extrajudicial. | - |
| 409 | - | Litigância de má-fé. Multa. | - |
| 410 | - | RSR. Concessão | - |
| 411 | - | Sucessão. Responsabilidade | - |
| 412 | - | Agr. Inominado ou Agr. Reg. | - |
| 413 | - | Auxílio-alimentação | - |
| 414 | - | Contr. Social. Compet. JT | - |
| 415 | - | HE. Critério de dedução | - |
| 416 | - | Imunidade de jurisdição | - |
| 417 | - | Rurícola. Prescrição | - |
| 418 | - | Equiparação salarial | - |

ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS TRANSITÓRIAS DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - SUBSEÇÃO I

| OJ SDI-I TRANS. | SITUAÇÃO | TEMA | RES. |
|-----------------|---------------------------------------------|---------------------------------|--------|
| 1 | NR* | FGTS. Multa de 40% | 129/05 |
| 2 | SEM ALTERAÇÃO | CSN. Licença remunerada | - |
| 3 | NR | Recurso de revista | 129/05 |
| 4 | CANCELADA | Min. Morro Velho. Insalubridade | 175/11 |
| 5 | NR | Servita. Bonificações | 129/05 |
| 6 | SEM ALTERAÇÃO | Adicional de produtividade | - |
| 7 | NR – incorporação da OJ SDI-I TRANS. 8 | Banrisul. Aposentadoria | 129/05 |
| 8 | CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I TRANS. 7 | Banrisul. Aposentadoria | 129/05 |
| 9 | SEM ALTERAÇÃO | BNCC. Garantia de emprego | - |
| 10 | SEM ALTERAÇÃO | BNCC. Juros | - |
| 11 | SEM ALTERAÇÃO | Ceagesp. Aposentadoria | - |
| 12 | NR | CSN. Salário complessivo | 129/05 |
| 13 | SEM ALTERAÇÃO | CSN. Licença remunerada | |
| 14 | SEM ALTERAÇÃO | Defensoria pública | |
| 15 | SEM ALTERAÇÃO | Energipe. Particip. lucros | |
| 16 | SEM ALTERAÇÃO | Agravo de instrumento | |
| 17 | SEM ALTERAÇÃO | Agravo de instrumento | |
| 18 | SEM ALTERAÇÃO | Agravo de instrumento | |
| 19 | SEM ALTERAÇÃO | Agravo de instrumento | |
| 20 | SEM ALTERAÇÃO | Agravo de instrumento | |
| 21 | SEM ALTERAÇÃO | Agravo de instrumento | |
| 22 | CANCELADA | Autenticação | |
| 23 | SEM ALTERAÇÃO | Autenticação | |
| 24 | SEM ALTERAÇÃO | Abono. Aposentadoria | |
| 25 | SEM ALTERAÇÃO | Meridional. Aposentadoria | |
| 26 | SEM ALTERAÇÃO | Banerj. Plano Bresser | |
| 27 | SEM ALTERAÇÃO | Banrisul. Gratificação | |
| 28 | SEM ALTERAÇÃO | CDHU. Sucessão | |
| 29 | SEM ALTERAÇÃO | CEEE. Equiparação salarial | |
| 30 | SEM ALTERAÇÃO | Cisão parcial da empresa | |
| 31 | SEM ALTERAÇÃO | Planos econômicos | |
| 32 | SEM ALTERAÇÃO | Banco do Brasil. Aposent. | |
| 33 | Conversão da OJ SDI-I 3 | Insalubridade | 129/05 |
| 34 | Conversão da OJ SDI-I 22 | BRDE. Bancário | 129/05 |
| 35 | Conversão da OJ SDI-I 68 | Reajuste salarial | 129/05 |
| 36 | Conversão da OJ SDI-I 98 | Açominas. Horas in itinere | 129/05 |
| 37 | Conversão da OJ SDI-I 109 | MinasCaixa. Legitimidade | 129/05 |
| 38 | Conversão da OJ SDI-I 137 | Banco Meridional. Dispensa | 129/05 |
| 39 | Conversão da OJ SDI-I 146 | FGTS. Opção | 129/05 |
| 40 | Conversão da OJ SDI-I 155 | Banrisul. Aposentadoria | 129/05 |
| 41 | Conversão da OJ SDI-I 157 | Fundação Clemente de Faria | 129/05 |
| 42 | NR | Petrobrás. Estabilidade legal | 182/12 |
| 43 | Conversão da OJ SDI-I 168 | SUDS. Gratificação | 129/05 |
| 44 | Conversão da OJ SDI-I 176 | Anistia. Indenização | 129/05 |
| 45 | Conversão da OJ SDI-I 180 | Comissionista | 129/05 |
| 46 | Conversão da OJ SDI-I 183 | Banco Itaú. Aposentadoria | 129/05 |
| 47 | Conversão da OJ SDI-I 187 | Gratificação natalina | 129/05 |
| 48 | Conversão da OJ SDI-I 202 | Petromisa. Sucessão | 129/05 |
| 49 | Conversão da OJ SDI-I 212 | Serpro. Reajuste salarial | 129/05 |
| 50 | Conversão da OJ SDI-I 231 | Férias. Abono | 129/05 |

| | | | |
|-----|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|
| 143 | NR | Penhora sobre coisa futura | 151/08 |
| 144 | NR | Mandado de segurança | 137/05 |
| 145 | CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 100 | Rescisória. Decadência | 137/05 |
| 146 | SEM ALTERAÇÃO | Contestação. Prazo | - |
| 147 | CANCELADA | Valor da causa | 142/07 |
| 148 | NR* – conversão da OJ SDI-I 29 | Custas. Deserção | 129/05 |
| 149 | - | Confl. comp. Incompetência territorial | - |
| 150 | - | Rescisória. Impossibilidade | - |
| 151 | - | Rescisória e mandado de segurança. Irreg. repres. | - |
| 152 | - | Rescisória e mandado de segurança. Rec. de revista | - |
| 153 | - | Mandado segurança. Exec. | - |
| 154 | - | Ação rescisória. Acordo prévio | - |
| 155 | - | Ação rescisória e MS. Valor atribuído | - |
| 156 | - | Habeas corpus originário no TST | - |
| 157 | - | Ação rescisória. Coisa julgada | - |
| 158 | - | Ação rescisória. Litigância de má-fé | - |

PRECEDENTES NORMATIVOS

| PREC. | SITUAÇÃO | TEMA | RES. |
|--------------|-----------------|------------------------------|-------------|
| 1 | CANCELADO | Antecipação salarial | 86/98 |
| 2 | CANCELADO | Abono pecuniário | 86/98 |
| 3 | CANCELADO | Adicional de insalubridade | 81/98 |
| 4 | CANCELADO | Ajuda de custo | 81/98 |
| 5 | SEM ALTERAÇÃO | Comissões. Anotações | - |
| 6 | SEM ALTERAÇÃO | Amamentação. Salário | - |
| 7 | CANCELADO | Assistência sindical | 81/98 |
| 8 | SEM ALTERAÇÃO | Atestados de afastamentos | - |
| 9 | CANCELADO | Auxílio-alimentação | 86/98 |
| 10 | NR | B. Brasil. Dissídio coletivo | 86/98 |
| 11 | CANCELADO | Aposentadoria. Bonificação | 86/98 |
| 12 | CANCELADO | Horário de caixa | 81/98 |
| 13 | CANCELADO | Sindicalização | 86/98 |
| 14 | SEM ALTERAÇÃO | Desconto salarial | - |
| 15 | SEM ALTERAÇÃO | Comissões sobre cobrança | - |
| 16 | CANCELADO | Quadro de carreira | 86/98 |
| 17 | CANCELADO | Auxílio-doença | 86/98 |
| 18 | CANCELADO | Contrato de experiência | 86/98 |
| 19 | CANCELADO | Cursos e reuniões | 81/98 |
| 20 | SEM ALTERAÇÃO | Rural. Contrato escrito | - |
| 21 | CANCELADO | Auxílio-doença | 86/98 |
| 22 | SEM ALTERAÇÃO | Creche | - |
| 23 | CANCELADO | Criação de feriado | 86/98 |
| 24 | SEM ALTERAÇÃO | Aviso prévio. Dispensa | - |
| 25 | CANCELADO | CIPA. Eleição | 86/98 |
| 26 | CANCELADO | Auxílio-doença | 86/98 |
| 27 | CANCELADO | Férias. Estabilidade | 86/98 |
| 28 | CANCELADO | Férias proporcionais | 81/98 |
| 29 | SEM ALTERAÇÃO | Greve. Abusividade | - |
| 30 | CANCELADO | Estabilidade. Acidentado | 81/98 |
| 31 | SEM ALTERAÇÃO | Professor | - |
| 32 | SEM ALTERAÇÃO | Estudante. Jornada | - |
| 33 | CANCELADO | Licença-prêmio | 81/98 |
| 34 | SEM ALTERAÇÃO | Rural. Moradia | - |
| 35 | CANCELADO | Mão-de-obra locada | 81/98 |
| 36 | CANCELADO | 13º salário. Multa | 81/98 |
| 37 | SEM ALTERAÇÃO | Dissídio coletivo. Cláusulas | - |
| 38 | CANCELADO | Adic. tempo de serviço | 86/98 |
| 39 | CANCELADO | Readmissão. Preferência | 86/98 |
| 40 | CANCELADO | Comissionista. Repouso | 81/98 |
| 41 | SEM ALTERAÇÃO | Relação de empregados | - |
| 42 | SEM ALTERAÇÃO | Seguro obrigatório | - |
| 43 | CANCELADO | Horas extras. Adicional | 81/98 |
| 44 | CANCELADO | Transporte | 86/98 |
| 45 | CANCELADO | Reajuste. Trimestralidade | 81/98 |
| 46 | CANCELADO | Verbas rescisórias | 81/98 |
| 47 | SEM ALTERAÇÃO | Dispensa do empregado | - |
| 48 | CANCELADO | Rural. Concessão de terra | 125/04 |
| 49 | CANCELADO | Gestante | 81/98 |
| 50 | SEM ALTERAÇÃO | Rural. Defensivos agrícolas | - |
| 51 | CANCELADO | CIPA. Suplente | 81/98 |
| 52 | SEM ALTERAÇÃO | PIS | - |
| 53 | SEM ALTERAÇÃO | Rural. Chefe de família | - |

**ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO
DAS SÚMULAS, ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS E PRECEDENTES NORMATIVOS
DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

As súmulas, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos listados **em negrito** estão **em vigor**, os demais estão cancelados

- A**
- Abandono de emprego
 - Súm.: **32, 62, 73**
 - Abono
 - (em geral),
 - OJ SDI-I: 180, 231
 - OJ Trans. SDI-I: 24
 - Lei 8178/91,
 - OJ Trans. SDI-I: 45
 - natureza salarial
 - OJ SDI-I: **346**
 - pecuniário,
 - OJ SDI-II: **19**
 - Prec. Norm.: 2
 - Ação
 - anulatória,
 - OJ SDI-II: **129**
 - arquivamento,
 - Súm.: **9, 49, 268**
 - cautelar,
 - Súm.: **405, 414**
 - OJ SDI-I: 1, **63, 76, 113, 131, 141**
 - civil pública,
 - OJ SDI-II: 58, **130, 139**
 - de cobrança,
 - OJ SDI-II: 138
 - de cumprimento,
 - Súm.: 180, 224, **245, 286, 334, 350, 359, 397**
 - OJ SDC: 1
 - OJ SDI-I: **188, 277, 290**
 - OJ SDI-II: 49, 116
 - declaratória,
 - OJ SDI-I: **276**
 - Direta de Inconstitucionalidade (ADIn),
 - OJ SDI-II: **12**
 - plúrima,
 - OJ T. Pleno: **9**
 - Súm.: **36**
 - rescisória,
 - Súm.: **83, 99, 100, 107, 158, 169, 192, 194, 219, 259, 298, 299, 365, 397, 398, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411**
 - OJ SDC: 33
 - OJ SDI-I: 1, 8, 71, **80**
 - OJ SDI-II: 1, 2, 3, **4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 146, 147, 150, 151, 154, 155, 157, 158**
 - rescisória. Cabimento,
 - Súm.: **83, 144, 298, 399, 400, 412, 413**
 - OJ SDI-II: 44, 45, 46, 47, 85, 95, 118, 121
 - Acidente de trabalho,
 - Súm.: **46, 378**
 - OJ SDI-I: **41, 105**
 - Prec. Norm.: 30
 - Açominas,
 - OJ SDI-I: 98
 - OJ Trans. SDI-I: **36**
 - Acordo
 - (em geral),

- Súm.: **100, 403, 418**
- OJ SDI-II: 104, 111, 120, **132**
- coletivo,
 - Súm.: **85, 108, 202, 224, 286, 334, 349, 384**
 - OJ SDC: 1
 - OJ SDI-I: 239, 258, **276, 322**
 - OJ Trans. SDI-I: 4, **12, 26, 31**
 - OJ SDI-II: **25**
- de compensação de jornada,
 - Súm.: **85, 108, 349**
 - OJ SDI-I: 182, 220, 223, **323**
- em dissídio coletivo,
 - OJ SDC: **2**
- extrajudicial. Homologação,
 - OJ SDC: **34**
- para prorrogação de jornada,
 - Súm.: 215
- Adicional
 - AP e ADI ou AFR do Banco do Brasil,
 - OJ SDI-I: **17, 18, 21**
 - OJ SDI-II: **5**
 - de antiguidade,
 - Súm.: 79
 - de caráter pessoal,
 - OJ SDI-I: **16**
 - OJ SDI-II: **4**
 - de horas extras,
 - Súm.: **110, 215**
 - OJ SDI-I: **275**
 - Prec. Norm.: 43
 - de insalubridade
 - Súm.: 17, **47, 80, 137, 139, 228, 248, 289, 292, 293**
 - OJ SDI-I: 2, 3, **4, 47, 102, 103, 121, 153, 165, 170, 171, 172, 173, 278**
 - OJ Trans. SDI-I: 4, **12, 33, 57**
 - OJ SDI-II: **2**
 - Prec. Norm.: 3, 57
 - de periculosidade
 - Súm.: **39, 70, 132, 191, 361, 364**
- OJ SDI-I: 5, **172, 174, 258, 259, 267, 279, 280, 324, 345, 347, 385, 406**
- OJ Trans. SDI-I: **12**
- de produtividade,
 - OJ SDI-I: **60, 61**
 - OJ Trans. SDI-I: **6**
- de risco,
 - OJ SDI-I: **60, 61, 316, 402**
- de transferência,
 - OJ SDI-I: **113**
 - Prec. Norm.: 101
- inexistência de vínculo
 - OJ SDI-I: **368**
- noturno,
 - Súm.: **60, 130, 140, 265**
 - OJ SDI-I: 6, **97, 259**
 - Prec. Norm.: 90
- por tempo de serviço,
 - Súm.: **52, 181, 240**
 - OJ SDI-I: 176
 - OJ Trans. SDI-I: **44, 60**
 - Prec. Norm.: 38
- regional,
 - Súm.: **84**
- Adjudicação,
 - Súm.: **399**
 - OJ SDI-II: 44, **66**
- Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA),
 - OJ SDI-I: **13, 87**
- Administração pública,
 - Súm.: **331, 430**
 - OJ SDI-I: **321, 335**
 - OJ SDI-II: **10**
- Admissão preferencial,
 - OJ SDC: **20**
- Advogado,
 - Súm.: **102**
 - OJ SDI-I: 7, 74, **75, 110, 120, 200, 222, 255, 286, 304, 318, 319, 403**
- Agravo

Categoria diferenciada,

- Súm.: **117, 374**
- OJ SDI-I: 55, 145
- OJ SDC: **9, 36**

Causa de pedir,

- Súm.: **293, 408**
- OJ SDI-II: **32**

Ceagesp,

- OJ Trans. SDI-I: **11**

Cédula

- de crédito industrial,
 - OJ SDI-I: **226**
- de crédito rural,
 - OJ SDI-I: **226**

Cerceamento de defesa,

- Súm.: **74, 403**
- OJ SDI-I: 184
- OJ SDI-II: 125

Cheque. Pagamento de salário,

- Prec. Norm.: **117**

Cigarro (utilidade),

- Súm.: **367**
- OJ SDI-I: 24

CIPA,

- (em geral),
 - Súm.: **339**
 - OJ SDI-I: 25, 329
 - OJ SDI-II: **6**
 - Prec. Norm.: 25, 51

- Suplente da,

- Súm.: **339**
- OJ SDI-I: 25, 329
- OJ SDI-II: **6**
- Prec. Norm.: 51

Citação,

- Súm.: **406**

Coação,

- Súm.: **342, 404**

Cobrança de títulos,

- Prec. Norm.: **61**

Código de Defesa do Consumidor,

- OJ SDI-II: **130**

Coisa julgada,

- Súm.: **100, 299, 397, 398, 401**
- OJ SDI-I: **262**
- OJ SDI-II: 16, **35**, 81, 96, **101**, 116, 121, **123, 132, 134, 150**

Colegiado,

- Súm.: **421**
- OJ T. Pleno: **11**
- OJ SDI-II: **68, 73, 74**

Colusão,

- Súm.: **100**
- OJ SDI-II: **94**

Comissão

- de fábrica,
 - OJ SDI-II: **142**
- na empresa,
 - Prec. Norm.: 16

Comissionista,

- Súm.: **27, 340**
- OJ SDI-I: 180, **397**
- OJ Trans. SDI-I: **45**
- Prec. Norm.: 40

Comissões,

- Súm.: 56, **340**
- OJ SDI-I: **175, 181**, 248
- Prec. Norm.: **5, 15, 97**

Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (Conesp),

- OJ Trans. SDI-I: **28**

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU),

- OJ Trans. SDI-I: **28**

Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE),

- OJ Trans. SDI-I: **29**

Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB),

- Súm.: **355**
- OJ SDI-I: 27
- OJ SDI-II: **9**

- Companhia Siderúrgica Nacional (CSN),
 · OJ Trans. SDI-I: **2, 12, 13**
- Compensação de verbas,
 · Súm.: **18, 48, 202**
 · OJ Trans. SDI-I: **50**
- Competência
- conflito (TRT e VT),
 · Súm.: **420**
 · OJ SDI-II: 115
 - da Justiça do Trabalho,
 · Súm.: **19, 75, 106, 123, 150, 176, 179, 189, 192, 224, 300, 334, 368, 389, 392**
 · OJ SDC: 4, **9**
 · OJ SDI-I: **26, 138, 141, 205, 210, 249, 263, 290, 327, 414**
 · OJ SDI-II: 138
 · Prec. Norm.: 23
 - do TST,
 · OJ T. Pleno: **4**
 · OJ SDI-II: 42
 - dos Tribunais Regionais do Trabalho,
 · OJ SDI-II: **7, 68**
 · Prec. Norm.: **10, 29**
 - funcional,
 · Súm.: **420**
 · OJ SDI-II: 115
 - juízo deprecante e deprecado,
 · Súm.: **419**
 - originária,
 · OJ SDI-II: **129**
 - territorial,
 · OJ SDI-II: **130, 149**
- Concurso público,
 · Súm.: **363, 430**
 · OJ SDI-I: **65**
 · O J Trans. SDI-I 14
 · OJ SDI-II: **10, 38, 128**
- Condições de trabalho,
 · Súm.: **190**
- Confissão,
 · Súm.: **69, 74, 404**
- OJ SDI-I: 184
 · OJ SDI-II: 108
- Conflito de leis trabalhistas no espaço,
 · Súm.: 207
- Conselho Fiscal. Suplentes,
 · OJ SDI-I: **253**
- Constitucionalidade
- de cláusula coletiva,
 · OJ SDC: **17**
 - de dispositivo legal,
 · Súm.: 179, 273, **312, 336, 378**
 · OJ SDI-I: 105, **148**
 · OJ SDI-II: **73**
 · Prec. Norm.: **56**
- Conta de liquidação,
 · Súm.: **399**
 · OJ SDI-II: 85
- Contestação. Prazo,
 · OJ SDI-II: **146**
- Contrato
- de concessão de servidor público,
 · OJ SDI-I: **225**
 - de experiência,
 · Súm.: **163, 244, 260**
 · OJ SDC: **25**
 · OJ SDI-I: 196
 · Prec. Norm.: 18, 75
 - de experiência. Prorrogação,
 · Súm.: **188**
 - de prestação de serviços,
 · Súm.: 256, **331**
 - de trabalho por prazo determinado,
 · Súm.: 2, **125, 256, 331**
 · OJ SDI-I: 205, 263, **321**
 · Prec. Norm.: **79**
 - de trabalho. Alteração,
 · Súm.: **294**
 · OJ SDI-I: **76, 175**
 - de trabalho. Extinção,
 · OJ SDI-I: 128, 177

- de trabalho. Nulidade,
 - Súm.: **363**
 - OJ SDI-I: 85, **335, 338, 350**
- de trabalho. Suspensão,
 - Súm.: **269**
- nulo
 - Súm.: **363**
 - OJ SDI-I: 85, **335, 338, 362**
 - OJ SDI-II: **10**
- por tarefa,
 - Prec. Norm.: **20**
- social
 - OJ SDI-I: **255**
- Contribuição
 - assistencial,
 - Prec. Norm.: **41**
 - previdenciária e fiscal,
 - Súm.: **368**
 - OJ SDI-I: 32, 141, **376, 398**
 - sindical,
 - Súm.: **432**
 - OJ SDC: **17**
 - OJ SDI-I: 290
 - Prec. Norm.: **41, 119**
- Convenção coletiva,
 - Súm.: **17, 85, 108, 202, 224, 264, 280, 286, 334, 349, 364, 384**
 - OJ SDC: **5**
 - OJ SDI-I: 239, 258, **322, 323, 342**
 - OJ SDI-II: **25**
 - Prec. Norm.: **119**
- Conversão salarial (moeda),
 - OJ SDI-I: **43**
- Cooperativa,
 - (em geral),
 - OJ SDI-I: **253**
 - OJ SDI-II: **53**
 - de crédito,
 - OJ SDI-I: **379**
- Correção
 - monetária,
 - Súm.: 185, **187**, 193, **211**, 284,
- Súm.: **304, 311, 381**
 - OJ SDI-I: **28, 107, 124, 181, 198, 203, 254, 300, 341**
 - OJ Trans. SDI-I: **54**
 - OJ SDI-II: **11**
- salarial,
 - Súm.: 235
 - OJ SDI-II: **71**
- Cortador de cana,
 - OJ SDI-I: **235**
- Creche,
 - Prec. Norm.: **22**
- Culpa recíproca,
 - Súm.: **14**
- Cumulação
 - de ações,
 - OJ SDI-I: 150
 - OJ SDI-II: **54**
 - de pedidos,
 - OJ SDI-II: **78**
- Cursos,
 - Prec. Norm.: 19
- Custas,
 - Súm.: 4, **25, 36, 49, 53, 86, 170, 352**
 - OJ SDC: **27**
 - OJ SDI-I: **13, 29, 30, 31, 33, 104, 140, 158, 186, 217, 291**
 - OJ Trans. SDI-I: **53, 74**
 - OJ SDI-II: **88, 148**
- D**
- Dano
 - (em geral)
 - OJ SDI-II: 130
 - material
 - Prec. Norm.: 4, **62**
 - moral,
 - Súm.: **392**
 - OJ SDI-I: 327
- Darf eletrônico,
 - OJ SDI-I: **158**
- Data-base,
 - Súm.: 306, **314**

- OJ SDI-I: **262**
 - OJ Trans. SDI-I: **58**
 - OJ SDI-II: **35**
- Débito do reclamante,
- Súm.: **187**
- Decadência,
- Súm.: **62, 100**
 - OJ SDI-II: **12, 13, 14, 15, 17, 18, 79, 80, 104, 122, 127, 145**
- Décimo terceiro salário
- Súm.: **14**
 - OJ SDI-I: **187**
 - OJ Trans. SDI-I: **47**
- Decisão
- administrativa,
 - Súm.: **321**
 - interlocutória,
 - Súm.: **214**
 - monocrática,
 - Súm.: **411, 421**
 - OJ SDI-I: **293**
 - OJ SDI-II: **43, 74**
 - normativa,
 - OJ SDI-I: **188**
- Declaração de pobreza,
- OJ SDI-I: **304**
- Defensoria pública,
- OJ Trans. SDI-I: **14**
- Delegacia Regional do Trabalho,
- OJ SDC: **24**
- Demissão,
- (em geral),
 - Prec. Norm.: **28**
 - pedido de,
 - Súm.: **261**
- Dentistas,
- Súm.: **143**
- Denúnciação da lide,
- OJ SDI-I: **227**
- Depositário
- (em geral),
 - OJ SDI-II: **89**
 - infiel,
 - OJ SDI-II: **143**
- Depósito
- prévio,
 - Súm.: **169, 194**
 - recursal,
 - Súm.: **35, 86, 99, 128, 161, 165, 216, 217, 245, 426**
 - OJ SDI-I: **13, 31, 139, 140, 189, 190, 217, 264**
 - OJ SDI-II: **117**
- Desconto
- assistencial,
 - Súm.: **224, 334**
 - Prec. Norm.: **74**
 - legal,
 - Súm.: **401**
 - OJ SDI-I: **228**
 - OJ SDI-II: **81**
 - moradia,
 - Prec. Norm.: **109**
 - previdenciário e fiscal,
 - OJ SDI-I: **363**
 - salarial,
 - Súm.: **342**
 - OJ SDI-I: **160, 251**
 - Prec. Norm.: **14, 88, 118**
 - salarial. Limitação,
 - OJ SDC: **18**
- Deserção,
- Súm.: **86, 99, 128, 216**
 - OJ SDC: **27**
 - OJ SDI-I: **33, 104, 139, 140**
 - OJ SDI-II: **80, 88, 148**
- Desistência da ação,
- Súm.: **255**
- Despedida indireta,
- Súm.: **31**
- Despedimento,

- Súm.: **242**
- OJ SDI-I: 114
- Desvio de função,
 - Súm.: **275**
 - OJ SDI-I: **125**
- Diárias,
 - (em geral),
 - Súm.: **318**
 - de viagem,
 - Súm.: **101**
 - OJ SDI-I: 292
- Diferenças salariais,
 - OJ SDI-I: **28, 125, 262**
 - OJ Trans. SDI-I: **55**
 - OJ SDI-II: **35**
- Digitador,
 - Súm.: **346**
- Direito adquirido,
 - Súm.: **248, 315, 316, 317, 323**
 - OJ SDI-I: **43, 58, 59, 155, 214, 218, 241**
 - OJ Trans. SDI-I: **40, 55, 58**
 - OJ SDI-II: **12**
- Diretor
 - eleito,
 - Súm.: **269**
 - de cooperativa,
 - OJ SDI-I: **253**
- Dirigente
 - de associação profissional,
 - Súm.: 222
 - sindical,
 - Súm.: **369, 379**
 - OJ SDI-I: 34, 35, 86, 114, 145, 266
 - OJ SDI-II: **65, 137, 142**
 - Prec. Norm.: **83, 91**
- Dispensa do empregado,
 - Súm.: 306
 - OJ SDI-I: 137
 - OJ Trans. SDI-I: **38**
 - Prec. Norm.: 39, **47, 76, 82**
- Dissídio coletivo,
 - (em geral),
 - Súm.: 141, 177, 179, **397, 402**
 - OJ SDC: **3, 6, 7, 19, 29**
 - OJ SDI-II: 116
 - Prec. Norm.: **37, 82**
 - cabimento,
 - OJ SDC: **5, 37**
 - extinção,
 - OJ SDC: **8**
 - forma clausulada,
 - OJ SDC: **32**
- Divergência jurisprudencial,
 - (em geral),
 - Súm.: 208, **296, 337, 413, 433**
 - OJ SDI-I: 37, **95, 111, 147, 260**
 - OJ Trans. SDI-I: **3**
 - OJ SDI-II: **8, 47**
 - comprovação,
 - Súm.: 38
- Dobra salarial (art. 467 da CLT),
 - Súm.: **388**
 - OJ SDI-I: 314
- Documento
 - autenticação,
 - Súm.: **415**
 - OJ SDI-I: **36, 134, 281, 287**
 - OJ Trans. SDI-I: **21, 22, 23, 52**
 - OJ SDI-II: 52, **84, 91**
 - comum às partes,
 - OJ SDI-I: **36**
 - novo,
 - Súm.: **402**
 - OJ SDI-II: 20
 - juntada,
 - Súm.: **8, 415**
 - OJ SDI-II: 52, **76**
- Doença,
 - (em geral),
 - Súm.: **15**

- profissional,
 - OJ SDI-I: **41**, 154
 - OJ SDI-II: **142**
- Dolo
 - (em geral),
 - Súm.: **404**
 - OJ SDI-II: 108, 111
 - Prec. Norm.: **118**
 - processual,
 - Súm.: **403**
 - OJ SDI-II: 125
- Doméstico
 - Súm.: **377**
 - OJ SDI-I: 99
- Domingo,
 - Súm.: **146**
 - OJ SDI-I: 93
 - Prec. Norm.: **87, 100**
- Dono da obra,
 - OJ SDI-I: **191**
- Duplo grau de jurisdição,
 - Súm.: **100, 303**
 - OJ SDI-II: **21, 79**
- E**
- Edital de convocação da AGT
 - OJ SDC: **28, 29, 35**
- Efeito
 - devolutivo,
 - Súm.: **393**
 - OJ SDI-I: 340
 - suspensivo,
 - Súm.: **279**
- Eleições,
 - OJ SDI-II: **23**
- Eletricitários,
 - Súm.: **191, 229, 361**
 - OJ SDI-I: **279, 347**
- Embargos
 - (em geral),
 - Súm.: 213, **337**
 - OJ SDI-I: 37, **336, 378, 405**
- (TST),
 - Súm.: **192**, 204
 - OJ SDI-I: 94, **95, 147, 219, 295**
 - OJ SDI-II: 42
- (TST). Cabimento,
 - Súm.: **126, 433**
- à SDI,
 - OJ SDI-I: **293, 294**
- cabimento,
 - Súm.: 335, **353**
- de terceiro,
 - Súm.: **419**
 - OJ SDI-I: 291
 - OJ Trans. SDI-I: **53**
 - OJ SDI-II: **54, 114**
- declaratórios,
 - Súm.: **278, 297, 421**
 - OJ SDI-I: **142, 192, 377**
 - OJ SDI-II: **41, 74**
- em agravo de instrumento em recurso de revista,
 - Súm.: 183
- em agravo regimental (TST),
 - Súm.: 195
- em recurso de revista,
 - Súm.: **23, 42, 184**
- infringentes,
 - Súm.: 133
- Empregado
 - acidentado,
 - Prec. Norm.: 30
 - de entidades sindicais,
 - OJ SDC: 37
 - sindicalizado,
 - OJ SDC: **20**
- Empreitada,
 - OJ SDI-I: **191**
- Empresa(s)
 - agroindustrial,

- Súm.: 227
- cessão da atividade empresarial,
 - Súm.: **173**
- cisão de,
 - OJ Trans. SDI-I: **30**
- de processamento de dados,
 - Súm.: **239**
 - OJ SDC: **36**
 - OJ SDI-I: 126
- extinção das atividades,
 - Súm.: **44, 339, 369**
 - OJ SDI-I: 86, 329
- pública,
 - Súm.: **390**
 - OJ SDI-I: **51, 229, 237, 247, 338, 339**
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
 - OJ Trans. SDI-I: **71**
- Empresa Energética de Sergipe S/A (Energipe),
 - OJ Trans. SDI-I: **15**
- Energia elétrica (utilidade),
 - Súm.: **367**
 - OJ SDI-I: 131
- Engenheiro,
 - Súm.: **370**
 - OJ SDI-I: 39, **165**
- Enquadramento
 - funcional,
 - OJ SDI-I: 144
 - sindical,
 - OJ SDC: **9**
- Ente público,
 - Súm.: 4, **6, 193, 405**
 - OJ T. Pleno: **1, 8**
 - OJ SDI-I: 71, 73, **87, 100, 134, 152, 158, 192, 205, 238, 321, 334**
 - OJ SDI-II: 3, **12, 17, 18**
- Entidade sindical,
 - (em geral),
 - OJ SDC: 13
 - legitimação,
 - OJ SDC: **19**
- Equipamento de Proteção Individual (EPI),
 - Súm.: **80, 289**
- Equiparação salarial,
 - Súm.: **6, 22, 68, 111, 120, 135, 274**
 - OJ SDI-I: 193, 252, **296, 297, 298, 328, 353, 418**
 - OJ Trans. SDI-I: **29**
- Erro
 - (em geral),
 - Súm.: **404**
 - de fato,
 - OJ SDI-II: **136**
- Estabelecimento
 - bancário,
 - Súm.: **55, 59**
 - OJ SDI-I: 22
 - OJ Trans. SDI-I: **34**
 - de crédito,
 - Súm.: **117**
- Estabilidade
 - (em geral),
 - Súm.: 26, **345, 348, 355, 396**
 - OJ SDI-I: 34, 35, 40, 86, 105, 106, 116, 145, **253, 265, 266, 268**
 - OJ Trans. SDI-I: **9**
 - OJ SDI-II: **9, 24**
 - Prec. Norm.: 26, 27
 - acidentária,
 - Súm.: **378**
 - OJ SDC: **31**
 - OJ SDI-I: **41, 230**
 - Prec. Norm.: 30
 - alistamento militar,
 - Prec. Norm.: **80**
 - art. 41 da CF/88,
 - Súm.: **390**
 - OJ SDI-I: 229
 - OJ SDI-II: 22

- CIPA,
 - Súm.: **339**
 - OJ SDI-I: 25, 329
 - OJ SDI-II: **6**
 - Prec. Norm.: 51
- contratual,
 - Súm.: **98**
 - OJ SDI-I: 299
- delegado sindical
 - OJ SDI-I: **369**
- dirigente de associação profissional,
 - Súm.: 222
- dirigente sindical,
 - Súm.: **369**
 - OJ SDI-I: **365**
 - OJ SDI-II: **65**
- do empregado transferido,
 - Prec. Norm.: **77**
- doença profissional,
 - OJ SDI-I: 154
- financeira,
 - OJ SDI-I: 45
- gestante,
 - Súm.: 142, **244**
 - OJ SDI-I: 88, 196
 - Prec. Norm.: 49
- gestante. Renúncia ou transação,
 - OJ SDC: **30**
- legal (decenal),
 - Súm.: **54, 98**
 - OJ SDI-I: 166, 299
 - OJ Trans. SDI-I: **42**
- norma interna,
 - OJ SDI-I: 27
- pré-aposentadoria,
 - Prec. Norm.: **85**
- pré-eleitoral,
 - OJ SDI-II: **23**
- provisória (lei ou norma coletiva),
 - OJ SDI-II: **64, 142**
 - OJ SDI-I: **399**
- representantes dos trabalhadores,
 - Prec. Norm.: **86**
- servidor público de fundação regido pela CLT,
 - OJ SDI-I: **364**
- Estagiário,
 - desvirtuamento contrato de estágio,
 - OJ SDI-I: **366**
 - OAB,
 - OJ SDI-I: **319**
- Estatutário (regime)
 - Súm.: **58, 103, 105, 121, 243, 382**
 - OJ SDI-I: 128, 249
 - OJ Trans. SDI-I: **14**
- Estudante
 - abono pecuniário,
 - Prec. Norm.: 2
 - dia de prova,
 - Prec. Norm.: **70**
 - jornada,
 - Prec. Norm.: **32**
 - licença,
 - Prec. Norm.: **70**
- Exceção
 - de incompetência,
 - Súm.: **100**
 - OJ SDI-II: 16
 - de pré-executividade,
 - Súm.: **397**
 - OJ SDI-II: 116
- Execução,
 - Súm.: 205, 210, **401, 405, 416, 417, 419**
 - OJ T. Pleno: **1**
 - OJ SDI-I: **87, 138, 143, 189, 203, 249, 277, 291, 300, 343**
 - OJ Trans. SDI-I: **53, 54**
 - OJ SDI-II: 3, **35, 55, 56, 60, 61, 62, 76, 81, 87, 114, 153**
- Experiência
 - Súm.: **163, 188, 244, 260**
 - OJ SDC: **25**

- irredutibilidade salarial,
 - Súm.: **248**
- isonomia salarial,
 - Súm.: 323
 - OJ SDC: **25**
- *iura novit curia*,
 - Súm.: **408**
 - OJ SDI-II: 32, 33
- legalidade,
 - OJ SDI-II: **97, 135**
- *lex loci executionis*,
 - Súm.: 207
- publicidade,
 - OJ SDI-II: **73**
- *rebus sic stantibus*,
 - OJ SDI-I: **224**
- Prisão,
 - OJ SDI-II: **89, 143**
- PROBAM,
 - OJ SDI-I: 64
- Processamento de dados
 - Súm.: **239**
 - OJ SDC: **36, 126**
- Processo administrativo,
 - Súm.: 40, 321
- Procuração
 - (em geral),
 - Súm.: **164, 270, 383**
 - OJ SDI-I: 108, **110, 149, 286, 311, 330, 349**
 - OJ SDI-II: **151**
 - inválida,
 - OJ SDI-I: **373**
 - substabelecimento,
 - Súm.: **395**
- Procuradores (União, Estados e Municípios),
 - OJ SDI-I: **52, 318**
- Professor
 - (em geral),
 - Súm.: **10, 281, 351**
- OJ SDI-I: 66, **206, 244, 393**
- Prec. Norm.: **31, 78**
- adjunto,
 - OJ SDI-I: **65**
 - OJ SDI-II: **38**
- titular,
 - OJ SDI-I: **65**
 - OJ SDI-II: **38**
- Proforte,
 - OJ Trans. SDI-I: **30**
- Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT),
 - OJ SDI-I: **133, 413**
- Pronunciamento explícito,
 - Súm.: **298**
- Promoção,
 - OJ SDI-I: 176
 - OJ Trans. SDI-I: **44**
- Protocolo integrado,
 - OJ SDI-I: 320
- Prova
 - (em geral),
 - Súm.: **415**
 - ônus da,
 - Súm.: **16, 68, 212, 338**
 - OJ SDI-I: 215, 301, 306
- Punição do empregado,
 - Súm.: **77**
- Q**
- Quadro
 - de avisos,
 - Prec. Norm.: **104**
 - de carreira,
 - Súm.: **6, 19, 127, 231**
 - OJ SDI-I: **125, 193**
 - OJ Trans. SDI-I: **29**
 - Prec. Norm.: 16
- Quebra
 - de caixa,
 - Súm.: **247**
 - de material,

- Prec. Norm.: **118**
- Quilometragem rodada,
 - Prec. Norm.: 4
- Quinquênio,
 - Súm.: **52**, 66, 105
 - OJ SDI-I: **76**
 - Prec. Norm.: 38
- Quitação,
 - Súm.: 41, **330**
- Quorum deliberativo,
 - OJ SDC: 13, 14, 21
- R**
- Radiação,
 - OJ SDI-I: **345**
- Radiologista,
 - Súm.: **358**
 - OJ SDI-I: 67, **208**
- Raios solares,
 - OJ SDI-I: **173**
- Readmissão,
 - Súm.: **138**
 - Prec. Norm.: 39
- Reajuste salarial
 - (em geral),
 - Súm.: 5, 116, 181, 252, **322, 375**
 - OJ SDI-I: 68, 69, **100, 212, 325**
 - OJ Trans. SDI-I: **25, 35, 49**
 - OJ SDI-II: **39, 40**
 - Prec. Norm.: 45
 - compensação,
 - OJ SDI-I: **325**
 - gatilho,
 - Súm.: **319**
 - setorizado,
 - Súm.: 249
- Recesso forense,
 - Súm.: **262**
 - OJ SDI-I: 209
- Recibo salarial,
 - Prec. Norm.: **93**
- Recolhimentos previdenciários e fiscais,
 - Súm.: **401**
 - OJ SDI-II: 81
- Recurso
 - adesivo,
 - Súm.: 175, 196, **282**
 - adm. Pressuposto de admissibilidade,
 - Súm.: **424**
 - ao TST,
 - Súm.: 40, 167, 321
 - em matéria administrativa. Prazo,
 - OJ T. Pleno: **11**
- Recurso de revista,
 - (em geral),
 - Súm.: 38, **184, 192**, 204, 208, 210, **221, 285, 296, 337, 413**
 - OJ SDI-I: 37, 94, **111, 115, 147, 219, 257, 260, 282, 287, 294, 295, 334, 336, 405**
 - OJ Trans. SDI-I: **3, 17, 32**
 - OJ SDI-II: 42, 47, 105, **152**
 - cabimento,
 - Súm.: 42, **126, 218, 266, 333**
 - OJ SDI-I: **352**
 - conhecimento,
 - Súm.: **23**
 - OJ SDI-I: 309
- Recurso extraordinário,
 - Súm.: **100**
 - OJ SDI-I: **62**
 - OJ SDI-II: **56, 145**
- Recurso ordinário
 - (em geral),
 - Súm.: **100, 393, 405, 414**
 - OJ SDI-I: 29, 340
 - OJ SDI-II: 3, 51, **69, 79, 148**
 - (ao TST),
 - Súm.: **422**
 - OJ SDI-II: **69, 100**
 - (ao TST) em ação rescisória,
 - Súm.: **99, 158**

empregado tem direito a receber, exclusivamente, a que lhe seja mais benéfica.

203 - Gratificação por tempo de serviço. Natureza salarial (Res. 9/1985, DJ 11.07.1985)

A gratificação por tempo de serviço integra o salário para todos os efeitos legais.

204 - Bancário. Cargo de confiança. Caracterização (Res. 10/1985, DJ 11.07.1985 - Rep. com correção DJ 07.10.1985. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 102 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

A configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, § 2º, da CLT, dependente da prova das reais atribuições do empregado, é insuscetível de exame mediante recurso de revista ou de embargos.

205 - Grupo econômico. Execução. Solidariedade (Res. 11/1985, DJ 11.07.1985. Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

O responsável solidário, integrante do grupo econômico, que não participou da relação processual como reclamado e que, portanto, não consta no título executivo judicial como devedor, não pode ser sujeito passivo na execução.

206 - FGTS. Incidência sobre parcelas prescritas (Res. 12/1985, DJ 11.07.1985. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

A prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS.

207 - Conflitos de leis trabalhistas no espaço. Princípio da "lex loci executionis". (Res. 13/1985, DJ 11.07.1985. Cancelada - Res. 181/2012, DeJT 19.04.2012)

A relação jurídica trabalhista é regida pelas leis vigentes no país da prestação de serviço e não por aquelas do local da contratação.

208 - Recurso de revista. Admissibilidade. Interpretação de cláusula de natureza contratual (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985. Cancelada - Res. 59/1996, DJ 28.06.1996)

A divergência jurisprudencial, suficiente a ensejar a admissibilidade ou o conhecimento do recurso de revista, diz respeito a

interpretação de lei, sendo imprestável aquela referente ao alcance de cláusula contratual, ou de regulamento de empresa.

209 - Cargo em comissão. Reversão (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 - Republicada DJ 07.10.1985. Cancelada - RA 81/1985, DJ 03.12.1985)

A reversão do empregado ao cargo efetivo implica na perda das vantagens salariais inerentes ao cargo em comissão, salvo se nele houver permanecido dez ou mais anos ininterruptos.

210 - Recurso de revista. Execução de sentença (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985. Revista pela Súmula nº 266 - Res. 1/1987, DJ 23.10.1987 e DJ 14.12.1987. Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal.

211 - Juros de mora e correção monetária. Independência do pedido inicial e do título executivo judicial (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985)

Os juros de mora e a correção monetária incluem-se na liquidação, ainda que omissos o pedido inicial ou a condenação.

212 - Despedimento. Ônus da prova (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985)

O ônus de provar o término do contrato de trabalho, quando negados a prestação de serviço e o despedimento, é do empregador, pois o princípio da continuidade da relação de emprego constitui presunção favorável ao empregado.

213 - Embargos de declaração. Suspensão do prazo recursal (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985. Cancelada - Res. 46/1995, DJ 20.04.1995 - Lei nº 8.950/1994)

Os embargos de declaração suspendem o prazo do recurso principal, para ambas as partes, não se computando o dia da sua interposição.

214 - Decisão interlocutória. Irrecorribilidade (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985. Redação alterada - Res. 43/1995, DJ 17.02.1995 e Res. 121/2003, DJ 19.11.2003. Nova redação conferida pela Res. 127/2005, DJ 14/03/2005)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:

- a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;
- b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;
- c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT.

215 - Horas extras não contratadas expressamente. Adicional devido. (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985. Cancelada - Res. 28/1994, DJ 12.05.1994. Referência: art. 7º, XVI, CF/1988)

Inexistindo acordo escrito para prorrogação da jornada de trabalho, o adicional referente às horas extras é devido na base de 25% (vinte e cinco por cento).

216 - Deserção. Relação de empregados. Autenticação mecânica desnecessária (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985. Cancelada - Res. 87/1998, DJ 15.10.1998)

São juridicamente desnecessárias a autenticação mecânica do valor do depósito recursal na relação de empregados (RE) e a individualização do processo na guia de recolhimento (GR), pelo que a falta não importa em deserção.

217 - Depósito recursal. Credenciamento bancário. Prova dispensável (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985)

O credenciamento dos bancos para o fim de recebimento do depósito recursal é fato notório, independentemente da prova.

218 - Recurso de revista. Acórdão proferido em agravo de instrumento (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985)

É incabível recurso de revista interposto de acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

219 - Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento. (Res. 14/1985 - DJ 19.09.1985. Nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 27 da SDI-II - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005. Nova redação do item II e inserido o item III - Res. 174/2011, DeJT 27.05.2011)

I - Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (ex-Súmula nº 219 - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985)

II - É cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista. (ex-OJ nº 27 - inserida em 20.09.2000. Nova redação – Res. 174/2011, DeJT 27.05.2011)

III – São devidos os honorários advocatícios nas causas em que o ente sindical figure como substituto processual e nas lides que não derivem da relação de emprego. (Inserido – Res. 174/2011, DeJT 27.05.2011)

220 - Honorários advocatícios. Substituição processual (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985. Cancelada - Res. 55/1996, DJ 19.04.1996)

Atendidos os requisitos da Lei nº 5.584/1970, são devidos os honorários advocatícios, ainda que o sindicato figure como substituto processual.

221 - Recurso de revista. Violação de lei. Indicação de preceito. Interpretação razoável. (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985. Nova redação - Res 121/2003, DJ 19.11.2003. Nova redação em decorrência da incorporação da OJ nº 94 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005. Alterada em decorrência do inciso II do art. 894 da CLT, incluído pela Lei nº 11.496/2007 - Res. 181/2012, DeJT 19.04.2012)

I - A admissibilidade do recurso de revista por violação tem como pressuposto a indicação expressa do dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado. (ex-OJ nº 94 da SBDI-1 – inserida em 30.05.1997)

II - Interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento de recurso de revista com base na alínea "c" do art. 896 da CLT. A violação há de estar ligada à literalidade do preceito. (ex-Súmula nº 221 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

222 - Dirigentes de associações profissionais. Estabilidade provisória (Res. 14/1985, DJ 19.09.1985. Cancelada - Res. 84/1998, DJ 20.08.1998)

Os dirigentes de associações profissionais, legalmente registradas, gozam de estabilidade provisória no emprego.

365 - Alçada. Ação rescisória e mandado de segurança. (Conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 8 e 10 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Não se aplica a alçada em ação rescisória e em mandado de segurança. (ex-OJs nºs 8 e 10, ambas inseridas em 01.02.1995)

366 - Cartão de ponto. Registro. Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. (Conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 23 e 326 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. (ex-OJs nº 23 - Inserida em 03.06.1996 e nº 326 - DJ 09.12.2003)

367 - Utilidades "in natura". Habitação. Energia elétrica. Veículo. Cigarro. Não integração ao salário. (Conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 24, 131 e 246 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

I - A habitação, a energia elétrica e veículo fornecidos pelo empregador ao empregado, quando indispensáveis para a realização do trabalho, não têm natureza salarial, ainda que, no caso de veículo, seja ele utilizado pelo empregado também em atividades particulares. (ex-OJs nº 131 - Inserida em 20.04.1998 e ratificada pelo Tribunal Pleno em 07.12.2000 e nº 246 - Inserida em 20.06.2001)

II - O cigarro não se considera salário utilidade em face de sua nocividade à saúde. (ex-OJ nº 24 - Inserida em 29.03.1996)

368 - Descontos previdenciários e fiscais. Competência. Responsabilidade pelo pagamento. Forma de cálculo. (Conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 32, 141 e 228 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005 - Rep. DJ 09.05.2005. Nova redação - Res. 138/2005, DJ 23.11.2005. Redação do item II alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16.04.2012 - Res. 181/2012, DeJT 19.04.2012)

I - A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. (ex-OJ nº 141 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

II. É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo ser calculadas, em relação à incidência dos descontos fiscais, mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei n.º 7.713, de 22/12/1988, com a redação dada pela Lei n.º 12.350/2010.

III. Em se tratando de descontos previdenciários, o critério de apuração encontra-se disciplinado no art. 276, §4º, do Decreto n.º 3.048/1999 que regulamentou a Lei n.º 8.212/1991 e determina que a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição. (ex-OJs n.ºs 32 e 228 da SBDI-1 – inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001)

369 - Dirigente sindical. Estabilidade provisória. (Conversão das Orientações Jurisprudenciais n.ºs 34, 35, 86, 145 e 266 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005. Nova redação dada ao item II – Res. 174/2011, DeJT 27.05.2011)

I - É indispensável a comunicação, pela entidade sindical, ao empregador, na forma do § 5º do art. 543 da CLT. (ex-OJ n.º 34 - Inserida em 29.04.1994)

II - O art. 522 da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Fica limitada, assim, a estabilidade a que alude o art. 543, § 3º, da CLT a sete dirigentes sindicais e igual número de suplentes. (ex-OJ n.º 266 - Inserida em 27.09.2002. Nova redação – Res. 174/2011, DeJT 27.05.2011)

III- O empregado de categoria diferenciada eleito dirigente sindical só goza de estabilidade se exercer na empresa atividade pertinente à categoria profissional do sindicato para o qual foi eleito dirigente. (ex-OJ n.º 145 - Inserida em 27.11.1998)

IV - Havendo extinção da atividade empresarial no âmbito da base territorial do sindicato, não há razão para subsistir a estabilidade. (ex-OJ n.º 86 - Inserida em 28.04.1997)

V - O registro da candidatura do empregado a cargo de dirigente sindical durante o período de aviso prévio, ainda que indenizado, não lhe assegura a estabilidade, visto que inaplicável a regra do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. (ex-OJ n.º 35 - Inserida em 14.03.1994)

370 - Médico e engenheiro. Jornada de trabalho. Leis n.º 3.999/1961 e 4.950/1966. (Conversão das Orientações Jurisprudenciais n.ºs 39 e 53 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

108 - Mandato expreso. Ausência de poderes para substabelecer. Válidos os atos praticados pelo substabelecido. (Art. 1300, §§ 1º e 2º do CCB). (Inserida em 01.10.1997. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 395 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

109 - MinasCaixa. Legitimidade passiva "ad causam" enquanto não concluído o procedimento de liquidação extrajudicial. (Inserida em 01.10.1997. Cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 37 da SDI-I - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

110 - Representação irregular. Procuração apenas nos autos de agravo de instrumento. (Inserida em 01.10.1997. Nova redação em decorrência de alteração da ementa. DeJT 16.11.2010)

A existência de instrumento de mandato apenas nos autos de agravo de instrumento, ainda que em apenso, não legitima a atuação de advogado nos processos de que se originou o agravo.

111 - Recurso de revista. Divergência jurisprudencial. Aresto oriundo do mesmo Tribunal Regional. Lei nº 9.756/1998. Inservível ao conhecimento. (Inserida em 01.10.1997. Nova redação - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Não é servível ao conhecimento de recurso de revista aresto oriundo de mesmo Tribunal Regional do Trabalho, salvo se o recurso houver sido interposto anteriormente à vigência da Lei nº 9.756/1998.

112 - Vacância do cargo. Salário do sucessor. Súmula nº 159. Inaplicável. (Inserida em 01.10.1997. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 159 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Vago o cargo em definitivo, o empregado que passa a ocupá-lo não tem direito a salário igual ao do antecessor.

113 - Adicional de transferência. Cargo de confiança ou previsão contratual de transferência. Devido. Desde que a transferência seja provisória. (Inserida em 20.11.1997)

O fato de o empregado exercer cargo de confiança ou a existência de previsão de transferência no contrato de trabalho não exclui o

direito ao adicional. O pressuposto legal apto a legitimar a percepção do mencionado adicional é a transferência provisória.

114 - Dirigente sindical. Despedida. Falta grave. Inquérito judicial. Necessidade. (Inserida em 20.11.1997. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 379 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

115 - Recurso de revista. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. (Inserida em 20.11.1997. Nova redação - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005. Alterada em decorrência do inciso II do art. 894 da CLT, incluído pela Lei nº 11.496/2007 - Res. 182/2012, DeJT 19/04/2012)

O conhecimento do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação do art. 832 da CLT, do art. 458 do CPC ou do art. 93, IX, da CF/1988.

116 - Estabilidade provisória. Período estável exaurido. Reintegração não assegurada. Devidos apenas os salários desde a data da despedida até o final do período estável. (Inserida em 20.11.1997. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 396 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

117 - Horas extras. Limitação. Art. 59 da CLT. (Inserida em 20.11.1997. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 376 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

A limitação legal da jornada suplementar a duas horas diárias não exige o empregador de pagar todas as horas trabalhadas.

118 - Prequestionamento. Tese explícita. Inteligência da Súmula nº 297. (Inserida em 20.11.1997)

Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este. Inteligência da Súmula nº 297.

119 - Prequestionamento inexigível. Violação nascida na própria decisão recorrida. Súmula nº 297. Inaplicável. (Inserida em 20.11.1997 Nova redação em decorrência de inserção de ementa. DeJT 16.11.2010)

É inexigível o prequestionamento quando a violação indicada houver nascido na própria decisão recorrida. Inaplicável a Súmula nº 297 do TST.

Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 390 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

230 - Estabilidade. Lei nº 8.213/1991. Art. 118 c/c art. 59. *(Inserida em 20.06.2001. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 378 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)*

O afastamento do trabalho por prazo superior a 15 dias e a conseqüente percepção do auxílio-doença acidentário constituem pressupostos para o direito à estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/1991, assegurada por período de 12 meses, após a cessação do auxílio-doença.

231 - Férias. Abono instituído por instrumento normativo e terço constitucional. Simultaneidade inviável. *(Inserida em 20.06.2001. Cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 50 da SDI-I - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)*

232 - FGTS. Incidência. Empregado transferido para o exterior. Remuneração. *(Inserida em 20.06.2001)*

O FGTS incide sobre todas as parcelas de natureza salarial pagas ao empregado em virtude de prestação de serviços no exterior.

233 - Horas extras. Comprovação de parte do período alegado. *(Inserida em 20.06.2001. Nova redação - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)*

A decisão que defere horas extras com base em prova oral ou documental não ficará limitada ao tempo por ela abrangido, desde que o julgador fique convencido de que o procedimento questionado superou aquele período.

234 - Horas extras. Folha individual de presença (FIP) instituída por norma coletiva. Prova oral. Prevalência. *(Inserida em 20.06.2001. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 338 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)*

A presunção de veracidade da jornada de trabalho anotada em folha individual de presença, ainda que prevista em instrumento normativo, pode ser elidida por prova em contrário.

235 - Horas extras. Salário por produção. *(Inserida em 20.06.2001. Nova redação - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005. Redação alterada na sessão do*

Tribunal Pleno realizada em 16.04.2012 - Res. 182/2012, DeJT 19/04/2012)

O empregado que recebe salário por produção e trabalha em sobrejornada tem direito à percepção apenas do adicional de horas extras, exceto no caso do empregado cortador de cana, a quem é devido o pagamento das horas extras e do adicional respectivo.

236 - Horas "in itinere". Horas extras. Adicional devido. *(Inserida em 20.06.2001. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 90 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)*

Considerando que as horas *in itinere* são computáveis na jornada de trabalho, o tempo que extrapola a jornada legal é considerado como extraordinário e sobre ele deve incidir o adicional respectivo.

237 - Ministério Público do Trabalho. Ilegitimidade para recorrer. *(Inserida em 20.06.2001)*

O Ministério Público não tem legitimidade para recorrer na defesa de interesse patrimonial privado, inclusive de empresas públicas e sociedades de economia mista.

238 - Multa. Art. 477 da CLT. Pessoa jurídica de direito público. Aplicável. *(Inserida em 20.06.2001. Nova redação - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)*

Submete-se à multa do artigo 477 da CLT a pessoa jurídica de direito público que não observa o prazo para pagamento das verbas rescisórias, pois nivela-se a qualquer particular, em direitos e obrigações, despojando-se do *jus imperii* ao celebrar um contrato de emprego.

239 - Multa convencional. Horas extras. *(Inserida em 20.06.2001. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 384 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)*

Prevista em instrumento normativo (sentença normativa, convenção ou acordo coletivo) determinada obrigação e, conseqüentemente, multa pelo respectivo descumprimento, esta tem incidência mesmo que aquela obrigação seja mera repetição de texto da CLT.

240 - Petroleiros. Horas extras. Lei nº 5.811/1972. Recepcionada pela CF/1988. *(Inserida em 20.06.2001. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 391 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)*

253 - Estabilidade provisória. Cooperativa. Lei nº 5.764/71. Conselho fiscal. Suplente. Não assegurada. (Inserida em 13.03.2002)

O art. 55 da Lei nº 5.764/71 assegura a garantia de emprego apenas aos empregados eleitos diretores de Cooperativas, não abrangendo os membros suplentes.

254 - FGTS. Multa de 40%. Aviso prévio indenizado. Atualização monetária. Diferença indevida. (Inserida em 13.03.2002. Cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação conferida à Orientação Jurisprudencial nº 42 da SDI-I - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal.

255 - Mandato. Contrato social. Desnecessária a juntada. (Inserida em 13.03.2002)

O art. 12, VI, do CPC não determina a exibição dos estatutos da empresa em juízo como condição de validade do instrumento de mandato outorgado ao seu procurador, salvo se houver impugnação da parte contrária.

256 - Prequestionamento. Configuração. Tese explícita. Súmula nº 297. (Inserida em 13.03.2002)

Para fins do requisito do prequestionamento de que trata a Súmula nº 297, há necessidade de que haja, no acórdão, de maneira clara, elementos que levem à conclusão de que o Regional adotou uma tese contrária à lei ou a súmula.

257 - Recurso de revista. Fundamentação. Violação de lei. Vocábulo violação. Desnecessidade. (Inserida em 13.03.2002. Alterada em decorrência do inciso II do art. 894 da CLT, incluído pela Lei nº 11.496/2007 - Res. 182/2012, DeJT 19/04/2012)

A invocação expressa no recurso de revista dos preceitos legais ou constitucionais tidos como violados não significa exigir da parte a utilização das expressões "contrariar", "ferir", "violar", etc.

258 - Adicional de periculosidade. Acordo coletivo ou convenção coletiva. Prevalência. (Inserida em 27.09.2002. Cancelada em

decorrência de sua conversão na Súmula nº 364 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

A fixação do adicional de periculosidade, em percentual inferior ao legal e proporcional ao tempo de exposição ao risco, deve ser respeitada, desde que pactuada em acordos ou convenções coletivos de trabalho (art. 7º, inciso XXVI, da CF/1988).

259 - Adicional noturno. Base de cálculo. Adicional de periculosidade. Integração. *(Inserida em 27.09.2002)*

O adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco.

260 - Agravo de instrumento. Recurso de revista. Procedimento sumaríssimo. Lei nº 9957/2000. Processos em curso. *(Inserida em 27.09.2002)*

I - É inaplicável o rito sumaríssimo aos processos iniciados antes da vigência da Lei nº 9957/2000.

II - No caso de o despacho denegatório de recurso de revista invocar, em processo iniciado antes da Lei nº 9957/2000, o § 6º do art. 896 da CLT (rito sumaríssimo), como óbice ao trânsito do apelo calcado em divergência jurisprudencial ou violação de dispositivo infraconstitucional, o Tribunal superará o obstáculo, apreciando o recurso sob esses fundamentos.

261 - Bancos. Sucessão trabalhista. *(Inserida em 27.09.2002)*

As obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para o banco sucedido, são de responsabilidade do sucessor, uma vez que a este foram transferidos os ativos, as agências, os direitos e deveres contratuais, caracterizando típica sucessão trabalhista.

262 - Coisa julgada. Planos econômicos. Limitação à data-base na fase de execução. *(Inserida em 27.09.2002)*

Não ofende a coisa julgada a limitação à data-base da categoria, na fase executória, da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de planos econômicos, quando a decisão exequenda silenciar sobre a limitação, uma vez que a limitação decorre de norma cogente. Apenas quando a sentença exequenda houver expressamente afastado a limitação à data-base é que poderá ocorrer ofensa à coisa julgada.

417. Prescrição. Rurícola. Emenda Constitucional nº 28, de 26.05.2000. Contrato de trabalho em curso. (Divulgada no DeJT 14/02/2012)

Não há prescrição total ou parcial da pretensão do trabalhador rural que reclama direitos relativos a contrato de trabalho que se encontrava em curso à época da promulgação da Emenda Constitucional nº 28, de 26.05.2000, desde que ajuizada a demanda no prazo de cinco anos de sua publicação, observada a prescrição bienal.

418. Equiparação salarial. Plano de cargos e salários. Aprovação por instrumento coletivo. Ausência de alternância de critérios de promoção por antiguidade e merecimento. (Divulgada no DeJT 12/04/2012)

Não constitui óbice à equiparação salarial a existência de plano de cargos e salários que, referendado por norma coletiva, prevê critério de promoção apenas por merecimento ou antiguidade, não atendendo, portanto, o requisito de alternância dos critérios, previsto no art. 461, § 2º, da CLT.

Nova antecipação bimestral, na mesma época do reajuste quadrimestral, constitui verdadeiro *bis in idem*, pois o bimestre anterior, que servia como base de cálculo, já teve o INPC considerado para fim do reajuste quadrimestral. (ex-OJ nº 68 da SDI-1 - inserida em 28.11.95)

36. Hora "in itinere". Tempo gasto entre a portaria da empresa e o local do serviço. Devida. Açominas. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 98 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Configura-se como hora *in itinere* o tempo gasto pelo obreiro para alcançar seu local de trabalho a partir da portaria da Açominas. (ex-OJ nº 98 da SDI-1 - inserida em 30.05.97)

37. MinasCaixa. Legitimidade passiva "ad causam" enquanto não concluído o procedimento de liquidação extrajudicial. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 109 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

A MinasCaixa tem legitimidade passiva *ad causam* para figurar nas demandas contra ela ajuizadas enquanto não tiver concluído o processo de liquidação extrajudicial ao qual se encontra submetida. (ex-OJ nº 109 da SDI-1 - inserida em 01.10.97)

38. Banco Meridional. Circular 34046/1989. Dispensa sem justa causa. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 137 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

A inobservância dos procedimentos disciplinados na Circular 34046/1989 do Banco Meridional, norma de caráter eminentemente procedimental, não é causa para a nulidade da dispensa sem justa causa. (ex-OJ nº 137 da SDI-1 - inserida em 27.11.98)

39. FGTS. Opção retroativa. Concordância do empregador. Necessidade. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 146 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

A concordância do empregador é indispensável para que o empregado possa optar retroativamente pelo sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (ex-OJ nº 146 da SDI-1 - inserida em 27.11.1998)

40. Barrisul. Complementação de aposentadoria. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 155 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

A Resolução 1600/1964, vigente à época da admissão do empregado, incorporou-se ao contrato de trabalho, pelo que sua alteração não poderá prejudicar o direito adquirido, mesmo em

virtude da edição da Lei nº 6.435/1977. Incidência das Súmulas nºs 51 e 288. (ex-OJ nº 155 da SDI-1 - inserida em 26.03.99)

41. Complementação de aposentadoria. Fundação Clemente de Faria. Banco Real. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 157 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

É válida a cláusula do Estatuto da Fundação Clemente de Faria que condicionou o direito à complementação de aposentadoria à existência de recursos financeiros, e também previa a suspensão, temporária ou definitiva, da referida complementação. (ex-OJ nº 157 da SDI-1 - inserida em 26.03.99)

42. Petrobras. Pensão por morte do empregado assegurada no manual de pessoal. Estabilidade decenal. Opção pelo regime do FGTS. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 166 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005. Inserido item II à redação - Res. 182/2012, DeJT 19/04/2012)

I - Tendo o empregado adquirido a estabilidade decenal, antes de optar pelo regime do FGTS, não há como negar-se o direito à pensão, eis que preenchido o requisito exigido pelo Manual de Pessoal. (ex-OJ nº 166 da SDI-1 - inserida em 26.03.1999)

II - O benefício previsto no manual de pessoal da Petrobras, referente ao pagamento de pensão e auxílio-funeral aos dependentes do empregado que vier a falecer no curso do contrato de trabalho, não se estende à hipótese em que sobrevém o óbito do trabalhador quando já extinto o contrato de trabalho.

43. SUDS. Gratificação. Convênio da União com Estado. Natureza salarial enquanto paga. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 168 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

A parcela denominada "Complementação SUDS" paga aos servidores em virtude de convênio entre o Estado e a União Federal tem natureza salarial, enquanto paga, pelo que repercute nos demais créditos trabalhistas do empregado. (ex-OJ nº 168 da SDI-1 - inserida em 26.03.99)

44. Anistia. Lei nº 6.683/79. Tempo de afastamento. Não computável para efeito de indenização e adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e promoção. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 176 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

O tempo de afastamento do anistiado pela Lei nº 6.683/79 não é computável para efeito do pagamento de indenização por tempo de

serviço, licença-prêmio e promoção. (ex-OJ nº 176 da SDI-1 – inserida em 08.11.00)

45. Comissionista puro. Abono. Lei nº 8.178/1991. Não incorporação. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 180 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

É indevida a incorporação do abono instituído pela Lei nº 8.178/1991 aos empregados comissionistas. (ex-OJ nº 180 da SDI-1 - inserida em 08.11.00)

46. Complementação de aposentadoria. Banco Itaú. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 183 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

O empregado do Banco Itaú admitido na vigência da Circular BB-05/1966, que passou para a inatividade posteriormente à vigência da RP-40/1974, está sujeito ao implemento da condição "idade mínima de 55 anos". (ex-OJ nº 183 da SDI-1 - inserida em 08.11.00)

47. Décimo terceiro salário. Dedução da 1ª parcela. URV. Lei nº 8.880/1994. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 187 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Ainda que o adiantamento do 13º salário tenha ocorrido anteriormente à edição da Lei nº 8.880/1994, as deduções deverão ser realizadas considerando o valor da antecipação, em URV, na data do efetivo pagamento, não podendo a 2ª parcela ser inferior à metade do 13º salário, em URV. (ex-OJ nº 187 da SDI-1 - inserida em 08.11.00)

48. Petromisa. Sucessão. Petrobras. Legitimidade. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 202 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Em virtude da decisão tomada em assembléia, a Petrobras é a real sucessora da Petromisa, considerando que recebeu todos os bens móveis e imóveis da extinta Petromisa. (ex-OJ nº 202 da SDI-1 - inserida em 08.11.00)

49. Serpro. Norma regulamentar. Reajustes salariais. Superveniência de sentença normativa. Prevalência. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 212 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Durante a vigência do instrumento normativo, é lícita ao empregador a obediência à norma coletiva (DC 8948/1990) que alterou as diferenças interníveis previstas no Regulamento de Recursos Humanos. (ex-OJ nº 212 da SDI-1 - inserida em 08.11.00)

50. Férias. Abono instituído por instrumento normativo e terço constitucional. Simultaneidade inviável. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 231 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

O abono de férias decorrente de instrumento normativo e o abono de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da CF/1988 têm idêntica natureza jurídica, destinação e finalidade, constituindo-se *bis in idem* seu pagamento simultâneo, sendo legítimo o direito do empregador de obter compensação de valores porventura pagos. (ex-OJ nº 231 da SDI-1 - inserida em 20.06.01)

51. Complementação de aposentadoria. Caixa Econômica Federal. Auxílio-alimentação. Supressão. Súmulas nºs 51 e 288. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 250 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles empregados que já percebiam o benefício. (ex-OJ nº 250 da SDI-1 - inserida em 13.03.02)

52. Agravo de instrumento. Acórdão do TRT não assinado. Interposto anteriormente à Instrução Normativa nº 16/1999. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 281 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Nos agravos de instrumento interpostos anteriormente à edição da Instrução Normativa nº 16/1999, a ausência de assinatura na cópia não a torna inválida, desde que conste o carimbo apostado pelo servidor certificando que confere com o original. (ex-OJ nº 281 da SDI-1 - inserida em 11.08.03)

53. Custas. Embargos de terceiro. Interpostos anteriormente à Lei nº 10.537/2002. Inexigência de recolhimento para a interposição de agravo de petição. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 291 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Tratando-se de embargos de terceiro, incidentes em execução, ajuizados anteriormente à Lei nº 10.537/2002, incabível a exigência do recolhimento de custas para a interposição de agravo de petição por falta de previsão legal. (ex-OJ nº 291 da SDI-1 - inserida em 11.08.03)

54. Plano econômico (Collor). Execução. Correção monetária. Índice de 84,32%. Lei nº 7.738/1989. Aplicável. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 203 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Aplica-se o índice de 84,32%, relativo ao IPC de março de 1990, para a correção monetária do débito trabalhista, por ocasião da

extinto contrato, sujeita-se ao corte rescisório tão somente se verificada a existência de fraude ou vício de consentimento.

155. Ação rescisória e mandado de segurança. Valor atribuído à causa na inicial. Majoração de ofício. Inviabilidade. (DeJT 09/06/2010)

Atribuído o valor da causa na inicial da ação rescisória ou do mandado de segurança e não havendo impugnação, nos termos do art. 261 do CPC, é defeso ao Juízo majorá-lo de ofício, ante a ausência de amparo legal. Inaplicável, na hipótese, a Orientação Jurisprudencial da SBDI-2 nº 147 e o art. 2º, II, da Instrução Normativa nº 31 do TST.

156. "Habeas corpus" originário no TST. Substitutivo de recurso ordinário em "habeas corpus". Cabimento contra decisão definitiva proferida por Tribunal Regional do Trabalho. (DeJT 09/06/2010)

É cabível ajuizamento de "habeas corpus" originário no Tribunal Superior do Trabalho, em substituição de recurso ordinário em "habeas corpus", de decisão definitiva proferida por Tribunal Regional do Trabalho, uma vez que o órgão colegiado passa a ser a autoridade coatora no momento em que examina o mérito do "habeas corpus" impetrado no âmbito da Corte local.

157. Ação rescisória. Decisões proferidas em fases distintas de uma mesma ação. Coisa julgada. Não configuração. (Divulgada DeJT 12/04/2012)

A ofensa à coisa julgada de que trata o art. 485, IV, do CPC refere-se apenas a relações processuais distintas. A invocação de desrespeito à coisa julgada formada no processo de conhecimento, na correspondente fase de execução, somente é possível com base na violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República.

158. Ação rescisória. Declaração de nulidade de decisão homologatória de acordo em razão de colusão (art. 485, iii, do cpc). Multa por litigância de má-fé. Impossibilidade. (Divulgada DeJT 12/04/2012)

A declaração de nulidade de decisão homologatória de acordo, em razão da colusão entre as partes (art. 485, III, do CPC), é sanção suficiente em relação ao procedimento adotado, não havendo que ser aplicada a multa por litigância de má-fé.

